



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 039/2021 – CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202109210015 – PE SRP/CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA.

Esta licitação dispõe de: Itens para Ampla Participação de Empresas.

ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 039/2021 DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202109210015 – PE SRP/CPL/PMM

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA, sediada à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, designada pela Portaria GP/PMM Nº 004/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/12/21

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação está baseada no julgamento por Lote**, conforme tabela de referência constante **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 2.3. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite legal previsto para o quantitativo registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- 4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 4.2. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.
- 4.3. A convocação dos fornecedores, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.2.6. Entidades empresariais reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação constitui o fornecimento de materiais do tipo comum, não caracterizando o uso de alta complexidade, nem a representação de grande vulto, de modo que o objeto possa ser fornecido individualmente.
- 7.2.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.2.9. Pessoa Jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura de Moju/PA, na data da publicação do Edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.6.1. Valor unitário, total e global;
 - 8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3. Marca (no que couber);
 - 8.6.4. Fabricante (no que couber);
 - 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Os valores informados não poderão ser maiores que os preços de referência estabelecidos conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretando a desclassificação sumária da licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

9. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá durante o período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, **o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

-
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.26. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.28. A licitante melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:**
- a) Prestados por empresas brasileiras;
 - b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta Vencedora e análise dos documentos de habilitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. **Encerrada a etapa de negociação, todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas: PROPOSTA, DECLARAÇÕES e DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

10.2. **Para a aceitação da Proposta de Preço Vencedora, será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:**

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número de contato telefônico e eletrônico;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- f) Indicação e dados completos do responsável pela assinatura contratual;
- g) Descrição completa e especificações do objeto (lotes, itens, quantidades, informações complementares) e no que couber: marca, fabricante, procedência, nº de registro do produto, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;
- h) Preço unitário, total e global;
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- j) **Conter:** Declaração expressa do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- k) **Conter:** Declaração da licitante se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
- l) **Conter:** Declaração de que todos os produtos a serem fornecidos são de primeira linha, originais* ou paralelos** (* ** conforme disposição do **Termo de Referência – Anexo I**), procedência comprovada, registrados nos órgãos reguladores e adequados às normas de qualidade do INMETRO, ABNT, bem como demais órgãos reguladores.
- m) **Conter:** Declaração de que as peças, acessórios e componentes ofertados possuem a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo, cujo prazo não seja inferior a 06 (Seis) meses.

10.3. **A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações complementares:**

- 10.3.1. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 10.3.2. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.**
- 10.3.3. **Declaração de Adimplência** expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.

Parágrafo Único: a Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

- 10.4. O pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.5. **Será objeto de análise do Pregoeiro, a composição e distribuição dos preços em cada item dos Lotes, a fim de mitigar a possibilidade da ocorrência do “jogo de planilha”, e caso seja identificado sobre preço em quaisquer dos itens, a proposta será desclassificada.**
- 10.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, caso seja requisitado pelo Pregoeiro.
- 10.7. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando requisitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir em a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 10.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;
- 10.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.21. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação.
- 10.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.25. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.27. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 10.28. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro fará verificação sobre o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. SICAF;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os licitantes que estiverem, ou não, cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a saber:**

11.3. Habilitação jurídica:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 11.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.7. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada;
- 11.3.8. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada;
- 11.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;

11.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, a emissão das referidas deverão ser pessoa jurídica, como para pessoa física integrante do quadro societário.

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.** Assim, ME, EPP, ou Cooperativas que, na fase de habilitação, apresente documentação fiscal/trabalhista com algum defeito, terá o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da **ME/EPP**.

11.5. No nível da **Qualificação econômico-financeira**, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:

- a) **Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante e do ente federal.
- b) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- c) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- d) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida na letra “b” deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, **cópia das páginas do Livro Diário contendo: Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

PC + ELP

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa;

11.7. A Proposta Vencedora e os Documentos de Habilitação, deverão, posteriormente, ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou publicação em órgão da imprensa oficial, para serem juntados aos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 11.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.2. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
- a) **Instrumento público de procuração**;
 - b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- 14.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- 14.5. **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**
- 14.6. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
- 14.7. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e nas legislações legais correlatas, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 14.9. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.
- 14.10. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais legislações específicas e correlatas.
- 15.3. **Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
- 15.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 15.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
 - 15.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder o limite legal previsto dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.4. Na hipótese do subitem anterior, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, poderá:
- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- 18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 18.5. A defesa a que alude o **subitem 18.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:
- Automaticamente:**
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
 - c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

19. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. **O Prazo de Vigência Contratual será a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
- 21.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 22.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 22.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 22.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 24.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Moju- PA, 18 de Novembro de 2021.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ

Pregoeiro – CPL/PMM

Port. 004/2019 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETOR DE TRANSPORTES E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através das Unidades Requiritantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas de cada Unidade Requiritante.
- 1.3. A utilização do critério de julgamento por LOTE, de que trata a contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa das peças e acessórios relativos à cada tipo, marca e modelo de veículo, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização em marca e modelo, que influi na eficiência, tempo e eficácia, por dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para atendimento geral e comum das necessidades de todas as Secretarias em cada tipo de veículo distinto em marca, padronagem (leve, pesado, maquinário, embarcação, motocicleta), ano de fabricação, entre outras variáveis que distinguem fornecedores. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos fornecimentos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços, cujos padrões de produção e entrega dos materiais que se complementam para a execução de atividades interligadas entre setores, serviços, secretarias, podem divergir entre situações que envolvam linha de produção, maquinários, insumos, entre outros fatores.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do objeto destina-se a suprir as necessidades das Unidades Requiritantes para com o abastecimento e consumo de peças de reposição da frota de veículos do município, de forma a garantir o pleno funcionamento dos setores administrativos e aqueles ligados à prestação de serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.2. Neste sentido, pela necessidade de fornecimento de peças, acessórios e componentes diversos para toda a frota de veículos da Prefeitura de Moju, a formação do Registro de Preços possibilita a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e planejamento das execuções dos fornecimentos, bem como pela redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações, inclusive quando da necessidade de recuperação por tipo de veículo, dada a circunstância de sua recuperação ou manutenção: se preventiva, se corretiva, entre outras condições, sem comprometer por estimativas o orçamento público.
- 2.3. Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência.
- 2.4. Assim, tem-se que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.
- 2.5. **A utilização do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE**, justifica-se neste caso para preservar a integridade qualitativa das peças e acessórios relativos à cada tipo, marca e modelo de veículo, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização em marca e modelo, que influi na eficiência, tempo e eficácia, por dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para atendimento geral e comum das necessidades de todas as Secretarias em cada tipo de veículo distinto em marca, padronagem (leve, pesado, maquinário, embarcação, motocicleta), ano de fabricação, entre outras variáveis que distinguem fornecedores.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. **Frota de Veículos Municipal por Unidade Requisitante**

Nº	DESCRIÇÃO VEÍCULO	FABRICANTE MARCA	ANO (Fabricação/Modelo)	SECRETARIA
01	CAMINHÃO BASCULANTE 13-180 MWM	VOLKSWAGEN	2010	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
02	CAMINHÃO BASCULANTE 13-180 (2ª) MWM	VOLKSWAGEN	2010	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
03	UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	2019/2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
04	CITROEN AIRCROSS STARTMT FLEX 1.6	CITROEN	2018/2019	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
05	L-200 TRITON GL D	MITSUBISHI MOTORS	2017/2018	Secretaria Municipal de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06	MOTO XRE 300	HONDA	2012	Secretaria Municipal de Segurança Pública.
07	L-200 TRITON GL D 180 CV	MITSUBISHI MOTORS	2015/2016	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
08	MOTO BROS ES	HONDA	2012/2012	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
09	RENAULT SANDERO AUTH 10	RENAULT	2018/2019	Secretaria Municipal de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços.
10	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO CAMINHO DA ESCOLA	VOLARE	2009	Secretaria Municipal de Educação.
11	ÔNIBUS VOLKS CARROCERIA MARCOPOLO SENIOR MID 151190	VOLKSWAGEN	2011	Secretaria Municipal de Educação.
12	ÔNIBUS VOLKS 15190 FOZ SUPER	VOLKSWAGEN	2010	Secretaria Municipal de Educação.
13	ÔNIBUS MERCEDES MODELO FORD 2500 1519 R/60	MERCEDES BENZ	2017	Secretaria Municipal de Educação.
14	IVECO CITY CLASS 70 C 16	IVECO	2010	Secretaria Municipal de Educação.
15	LANCHA 28 P.	TIPO ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA	-	Secretaria Municipal de Educação.
16	LANCHA 26 P.	TIPO ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA	-	Secretaria Municipal de Educação.
17	MONTANA – Motor 1.4	CHEVROLET	2020/2020	Secretaria Municipal de Saúde.
18	L-200 TRITON – Motor 2.4 Diesel	MITSUBISHI MOTORS	2018/2019	Secretaria Municipal de Saúde.
19	MOTO BROS	HONDA	2004	Secretaria Municipal de Saúde.
20	STRADA – Motor 1.4 Fire evo	FIAT	2019	Secretaria Municipal de Saúde.
21	STRADA – Motor 1.8	FIAT	2021/2021	Secretaria Municipal de Saúde.,
22	PALIO – 1.0 Fire	FIAT	2015	Secretaria Municipal de Saúde.
23	DOBLÔ – Motor 1.8 ETORK	FIAT	2016	Secretaria Municipal de Saúde.
24	ÔNIBUS TFD V8L ON	MARCOPOLO/VOLARE	2019/2020	Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Especificação Geral dos produtos por tipo de veículo/maquinário/embarcação e Secretaria Requisitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE I – SEMOURB: CAÇAMBA/CAMINHÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Rolamento traseiro wolks 15-190	UN	48
2	Rolamento de centro grande	UN	48
3	Rolamento de centro pequeno	UN	48
4	Lona de freio Traseiro Wolks 15-190	UN	48
5	Lona de freio Dianteiro Wolks 15-190	UN	48
6	Filtro de óleo Wolks 15-190	UN	60
7	Filtro de Ar Wolks 15-190	UN	48
8	Molas do feixe de mola	UN	48
9	Pino da Mola	UN	48
10	Bucha das molas	UN	48
11	Graxa 20kg	UN	48
12	Mangueira Flex média	UN	60
13	Mangueira Flex Grande	UN	60
14	Mangueira Flex Pequena	UN	60
15	Porcas Grandes	UN	240
16	Porcas pequenas	UN	240
17	Arruelas grandes	UN	240
18	Arruelas pequenas	UN	240
19	Lixas variadas	UN	240
20	Parafuso Grande	UN	240
21	Parafuso Médio	UN	240
22	Parafuso Pequeno	UN	240

LOTE II – ASSISTÊNCIA: FIAT UNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Fixo da bandeja	UN	12
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	24
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	24
4.	Junta Homocinética	UN	16
5.	Pivô da suspensão	UN	36
6.	Terminal de direção	UN	24
7.	Cilindro de freio	UN	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	24
9.	Rolamento Dianteiro	UN	24
10.	Rolamento Traseiro	UN	36
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	48
12.	Pinça de freio	UN	24
13.	Barra de direção	UN	36
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	48
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	36
16.	Amortecedor dianteiro	UN	24
17.	Amortecedor traseiro	UN	24
18.	Coxim do amortecedor	UN	48
19.	Kit de embreagem	UN	16
20.	Parafuso da roda	UN	120
21.	Porca da roda	UN	120
22.	Macaco Hidráulico	UN	4
23.	Silencioso	UN	4
24.	Filtro de óleo	UN	48
25.	Filtro de gasolina	UN	48
26.	Filtro de Ar	UN	48
27.	Setor de direção	UN	12
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	12
29.	Bomba d'água	UN	12
30.	Bomba de freio dianteira	UN	12
31.	Bomba de freio Traseira	UN	12
32.	Bomba de embreagem	UN	12
33.	Balança Dianteira	UN	16
34.	Balança Traseira	UN	16
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12
36.	Bronze da Biela	UN	12
37.	Bronze de mancal	UN	12
38.	Biela	UN	12
39.	Cabeçote	UN	4
40.	Reservatório de água	UN	6
41.	Lanterna traseira	UN	10
42.	Farol dianteiro	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48
44.	Escova do motor de partida	UN	16
45.	Motor de partida	UN	4
46.	Radiador	UN	2
47.	Alternador	UN	6
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	12
49.	Cabo de vela	UN	24
50.	Vela	UN	36
51.	Bateria 48 amperes	UN	12
52.	Cabo de bateria	UN	12
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	36
54.	Lâmpada do freio	UN	48
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	10
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	10
57.	Tensor da correia dentada	UN	16
58.	Correia dentada do alternador	UN	24
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	10
60.	Coxim do motor	UN	10
61.	Cabo de freio	UN	16
62.	Válvula de admissão	UN	16
63.	Válvula de escape	UN	16
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	16
65.	Compressor do ar condicionado	UN	6
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	2
67.	Pára-choque Traseiro	UN	2
68.	Jogo de bico de combustível	UN	10
69.	Coxim do Câmbio	UN	10
70.	Retentor de válvula	UN	36
71.	Pivô de direção	UN	16
72.	Presilha do freio	UN	16
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	12
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	16
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	12
76.	Disco de freio Traseiro	UN	12
77.	Bomba de gasolina	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

78.	Fixo do motor	UN	10
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	10
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	10
81.	Bandeja Dianteira	UN	10
82.	Bandeja Traseira	UN	10

LOTE III – ASSISTÊNCIA: CITROEN AIRCROSS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Fixo da bandeja	UN	10
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	16
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	16
4.	Junta Homocinética	UN	12
5.	Pivô da suspensão	UN	18
6.	Terminal de direção	UN	18
7.	Cilindro de freio	UN	12
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	12
9.	Rolamento Dianteiro	UN	16
10.	Rolamento Traseiro	UN	16
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	36
12.	Pinça de freio	UN	24
13.	Barra de direção	UN	16
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	36
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	36
16.	Amortecedor dianteiro	UN	6
17.	Amortecedor traseiro	UN	6
18.	Coxim do amortecedor	UN	10
19.	Kit de embreagem	UN	6
20.	Parafuso da roda	UN	48
21.	Porca da roda	UN	48
22.	Macaco Hidráulico	UN	2
23.	Silencioso	UN	2
24.	Filtro de óleo	UN	24
25.	Filtro de gasolina	UN	24
26.	Filtro de Ar	UN	24
27.	Setor de direção	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	8
29.	Bomba d'água	UN	8
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8
31.	Bomba de freio Traseira	UN	8
32.	Bomba de embreagem	UN	8
33.	Balança Dianteira	UN	10
34.	Balança Traseira	UN	10
35.	Anéis de seguimento STD	UN	8
36.	Bronze da Biela	UN	8
37.	Bronze de mancal	UN	8
38.	Biela	UN	8
39.	Cabeçote	UN	2
40.	Reservatório de água	UN	4
41.	Lanterna traseira	UN	10
42.	Farol dianteiro	UN	10
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48
44.	Escova do motor de partida	UN	16
45.	Motor de partida	UN	2
46.	Radiador	UN	2
47.	Alternador	UN	6
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	8
49.	Cabo de vela	UN	10
50.	Vela	UN	24
51.	Bateria 48 amperes	UN	6
52.	Cabo de bateria	UN	8
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	16
54.	Lâmpada do freio	UN	48
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	8
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	10
57.	Tensor da correia dentada	UN	16
58.	Correia dentada do alternador	UN	16
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	10
60.	Coxim do motor	UN	10
61.	Cabo de freio	UN	10
62.	Válvula de admissão	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

63.	Válvula de escape	UN	12
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	12
65.	Compressor do ar condicionado	UN	4
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	2
67.	Pára-choque Traseiro	UN	2
68.	Jogo de bico de combustível	UN	8
69.	Coxim do Câmbio	UN	8
70.	Retentor de válvula	UN	24
71.	Pivô de direção	UN	12
72.	Presilha do freio	UN	16
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	12
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	12
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	8
76.	Disco de freio Traseiro	UN	8
77.	Bomba de gasolina	UN	4
78.	Fixo do motor	UN	4
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	6
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	6
81.	Bandeja Dianteira	UN	6
82.	Bandeja Traseira	UN	6

LOTE IV – SEG. PÚBLICA: L-200 TRITON			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Semi eixo completo	UN	12
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	36
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	48
4.	Junta Homocinética	UN	12
5.	Pivô da suspensão	UN	36
6.	Terminal de direção	UN	24
7.	Cilindro de freio	UN	32
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	32
9.	Rolamento Dianteiro	UN	24
10.	Rolamento Traseiro	UN	24
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	24
12.	Pinça de freio	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.	Barra de direção	UN	24
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	24
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	24
16.	Amortecedor dianteiro	UN	16
17.	Amortecedor traseiro	UN	16
18.	Coxim do amortecedor	UN	24
19.	Kit de embreagem	UN	12
20.	Parafuso da roda	UN	60
21.	Porca da roda	UN	60
22.	Macaco Hidráulico	UN	4
23.	Silencioso	UN	4
24.	Filtro de óleo	UN	48
25.	Filtro de gasolina	UN	48
26.	Filtro de Ar	UN	48
27.	Setor de direção	UN	10
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	6
29.	Bomba d'água	UN	6
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8
31.	Bomba de freio Traseira	UN	12
32.	Bomba de embreagem	UN	12
33.	Balança Dianteira	UN	12
34.	Balança Traseira	UN	12
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12
36.	Bronze da Biela	UN	12
37.	Bronze de mancal	UN	8
38.	Biela	UN	10
39.	Cabeçote	UN	4
40.	Reservatório de água	UN	8
41.	Lanterna traseira	UN	10
42.	Farol dianteiro	UN	10
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48
44.	Escova do motor de partida	UN	36
45.	Motor de partida	UN	10
46.	Radiador	UN	6
47.	Alternador	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	10
49.	Cabo de vela	UN	16
50.	Vela	UN	36
51.	Bateria 100 amperes	UN	24
52.	Cabo de bateria	UN	24
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	16
54.	Lâmpada do freio	UN	60
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	8
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	8
57.	Tensor da correia dentada	UN	16
58.	Correia dentada do alternador	UN	36
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	12
60.	Coxim do motor	UN	12
61.	Cabo de freio	UN	12
62.	Válvula de admissão	UN	36
63.	Válvula de escape	UN	36
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	36
65.	Compressor do ar condicionado	UN	6
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	4
67.	Pára-choque Traseiro	UN	4
68.	Jogo de bico de combustível	UN	24
69.	Coxim do Câmbio	UN	24
70.	Retentor de válvula	UN	36
71.	Pivô de direção	UN	30
72.	Presilha do freio	UN	30
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	30
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	36
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	24
76.	Disco de freio Traseiro	UN	24
77.	Bomba de gasolina	UN	8
78.	Fixo do motor	UN	6
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	36
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	36
81.	Bandeja Dianteira	UN	36
82.	Bandeja Traseira	UN	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE V – SEG. PÚBLICA: MOTOCICLETA XRE 300			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Cilindro interno bengala	UN	36
2.	Retentor da bengala	UN	60
3.	Garfo da bengala	UN	36
4.	Kit de força	UN	40
5.	Jogo de junta	UN	350
6.	Kit de embreagem	UN	36
7.	Kit de transmissão	UN	60
8.	Rolamento traseiro	UN	60
9.	Rolamento Dianteiro	UN	60
10.	Lona de freio Traseiro	UN	100
11.	Pastilha de freio Dianteiro	UN	100
12.	Raios da roda traseira	JG	60
13.	Retrovisor	PAR	36
14.	Cubo da roda traseira	UN	36
15.	Manete da embreagem	UN	60
16.	Manete do freio	UN	60
17.	Cabo de embreagem	UN	60
18.	Cabo do freio	UN	24
19.	Câmara aro 18	UN	48
20.	Amortecedor interno	UN	36
21.	Caixa de direção	UN	36
22.	Lâmpada do Farol	UN	60
23.	Bomba de combustível	UN	12
24.	Bloco Optico	UN	36
25.	Carcaça de embreagem	UN	16
26.	Retentor de válvula	UN	36
27.	Balança	UN	12
28.	Cabeçote	UN	12
29.	Corrente de comando	UN	12
30.	Tensor da corrente de comando	UN	12

LOTE VI – MEIO AMBIENTE: L-200 TRITON



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Semi eixo completo	UN	6
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	16
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	24
4.	Junta Homocinética	UN	12
5.	Pivô da suspensão	UN	24
6.	Terminal de direção	UN	24
7.	Cilindro de freio	UN	24
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	24
9.	Rolamento Dianteiro	UN	16
10.	Rolamento Traseiro	UN	16
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	36
12.	Pinça de freio	UN	12
13.	Barra de direção	UN	24
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	36
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	36
16.	Amortecedor dianteiro	UN	12
17.	Amortecedor traseiro	UN	12
18.	Coxim do amortecedor	UN	36
19.	Kit de embreagem	UN	8
20.	Parafuso da roda	UN	48
21.	Porca da roda	UN	48
22.	Macaco Hidráulico	UN	4
23.	Silencioso	UN	2
24.	Filtro de óleo	UN	36
25.	Filtro de gasolina	UN	24
26.	Filtro de Ar	UN	36
27.	Setor de direção	UN	6
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	6
29.	Bomba d'água	UN	8
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8
31.	Bomba de freio Traseira	UN	8
32.	Bomba de embreagem	UN	12
33.	Balança Dianteira	UN	12
34.	Balança Traseira	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

35.	Anéis de seguimento STD	UN	12
36.	Bronze da Biela	UN	10
37.	Bronze de mancal	UN	10
38.	Biela	UN	10
39.	Cabeçote	UN	3
40.	Reservatório de água	UN	8
41.	Lanterna traseira	UN	10
42.	Farol dianteiro	UN	10
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48
44.	Escova do motor de partida	UN	16
45.	Motor de partida	UN	6
46.	Radiador	UN	4
47.	Alternador	UN	4
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	6
49.	Cabo de vela	UN	10
50.	Vela	UN	24
51.	Bateria 100 amperes	UN	8
52.	Cabo de bateria	UN	12
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	12
54.	Lâmpada do freio	UN	36
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	8
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	8
57.	Tensor da correia dentada	UN	12
58.	Correia dentada do alternador	UN	24
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	12
60.	Coxim do motor	UN	12
61.	Cabo de freio	UN	16
62.	Válvula de admissão	UN	16
63.	Válvula de escape	UN	24
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	24
65.	Compressor do ar condicionado	UN	4
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	4
67.	Pára-choque Traseiro	UN	4
68.	Jogo de bico de combustível	UN	12
69.	Coxim do Câmbio	UN	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

70.	Retentor de válvula	UN	36
71.	Pivô de direção	UN	24
72.	Presilha do freio	UN	36
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	12
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	16
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	10
76.	Disco de freio Traseiro	UN	10
77.	Bomba de gasolina	UN	4
78.	Fixo do motor	UN	8
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	24
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	24
81.	Bandeja Dianteira	UN	24
82.	Bandeja Traseira	UN	24

LOTE VII – MEIO AMBIENTE: MOTOCICLETA BROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Cilindro interno bengala	UN	45
2.	Retentor da bengala	UN	60
3.	Garfo da bengala	UN	45
4.	Kit de força	UN	40
5.	Jogo de junta	UN	250
6.	Kit de embreagem	UN	40
7.	Kit de transmissão	UN	100
8.	Rolamento traseiro	UN	100
9.	Rolamento Dianteiro	UN	100
10.	Lona de freio Traseiro	UN	100
11.	Pastilha de freio Dianteiro	UN	100
12.	Raios da roda traseira	JG	100
13.	Retrovisor	PAR	36
14.	Cubo da roda traseira	UN	36
15.	Manete da embreagem	UN	60
16.	Manete do freio	UN	60
17.	Cabo de embreagem	UN	60
18.	Cabo do freio	UN	15
19.	Câmara aro 17	UN	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.	Amortecedor interno	UN	24
21.	Caixa de direção	UN	45
22.	Lâmpada do Farol	UN	36
23.	Bomba de combustível	UN	20
24.	Bloco Optico	UN	36
25.	Carcaça de embreagem	UN	16
26.	Retentor de válvula	UN	60
27.	Balança	UN	12
28.	Cabeçote	UN	12

LOTE VIII – AGRICULTURA: RENAULT SANDERO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Fixo da bandeja	UND	8
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	12
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	12
4.	Junta Homocinética	UND	10
5.	Pivô da suspensão	UND	12
6.	Terminal de direção	UND	16
7.	Cilindro de freio	UND	12
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UND	24
9.	Rolamento Dianteiro	UND	16
10.	Rolamento Traseiro	UND	16
11.	Reparo da Pinça de freio	UND	16
12.	Pinça de freio	UND	10
13.	Barra de direção	UND	16
14.	Bucha da bandeja dianteira	UND	24
15.	Bucha da bandeja Traseira	UND	24
16.	Amortecedor dianteiro	UND	10
17.	Amortecedor traseiro	UND	10
18.	Coxim do amortecedor	UND	16
19.	Kit de embreagem	UND	12
20.	Parafuso da roda	UND	60
21.	Porca da roda	UND	60
22.	Macaco Hidráulico	UND	2
23.	Silencioso	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.	Filtro de óleo	UND	16
25.	Filtro de gasolina	UND	16
26.	Filtro de Ar	UND	16
27.	Setor de direção	UND	8
28.	Bomba Hidráulica da direção	UND	10
29.	Bomba d'água	UND	10
30.	Bomba de freio dianteira	UND	8
31.	Bomba de freio Traseira	UND	8
32.	Bomba de embreagem	UND	12
33.	Balança Dianteira	UND	12
34.	Balança Traseira	UND	12
35.	Anéis de seguimento STD	UND	8
36.	Bronze da Biela	UND	8
37.	Bronze de mancal	UND	8
38.	Biela	UND	8
39.	Cabeçote	UND	4
40.	Reservatório de água	UND	6
41.	Lanterna traseira	UND	12
42.	Farol dianteiro	UND	12
43.	Lâmpada do Farol H7	UND	48
44.	Escova do motor de partida	UND	12
45.	Motor de partida	UND	4
46.	Radiador	UND	2
47.	Alternador	UND	6
48.	Regulador de voltagem do alternador	UND	8
49.	Cabo de vela	UND	12
50.	Vela	UND	36
51.	Bateria 48 amperes	UND	6
52.	Cabo de bateria	UND	16
53.	Coifa de caixa de marcha	UND	36
54.	Lâmpada do freio	UND	48
55.	Sensor do ABS Traseiro	UND	12
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UND	16
57.	Tensor da correia dentada	UND	16
58.	Correia dentada do alternador	UND	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

59.	Fixo da caixa de marcha	UND	12
60.	Coxim do motor	UND	12
61.	Cabo de freio	UND	24
62.	Válvula de admissão	UND	24
63.	Válvula de escape	UND	24
64.	Mangueira do filtro de ar	UND	16
65.	Compressor do ar condicionado	UND	6
66.	Pára-choque Dianteiro	UND	4
67.	Pára-choque Traseiro	UND	4
68.	Jogo de bico de combustível	UND	8
69.	Coxim do Câmbio	UND	12
70.	Retentor de válvula	UND	48
71.	Pivô de direção	UND	24
72.	Presilha do freio	UND	24
73.	Tambor de freio dianteiro	UND	16
74.	Tambor de freio Traseiro	UND	24
75.	Disco de freio Dianteiro	UND	16
76.	Disco de freio Traseiro	UND	16
77.	Bomba de gasolina	UND	6
78.	Fixo do motor	UND	8
79.	Bucha da bandeja Superior	UND	8
80.	Bucha da bandeja Inferior	UND	8
81.	Bandeja Dianteira	UND	8
82.	Bandeja Traseira	UND	12

LOTE IX – EDUCAÇÃO: ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Bateria 100 amperes	UND	36
2.	Bateria 150 amperes	UND	36
3.	Filtro de ar ARS 839	UND	280
4.	Filtro de óleo PSL962	UND	280
5.	Filtro de combustível	UND	280
6.	Lona de freio Traseiro	UND	200
7.	Lona de freio Dianteiro	UND	220
8.	Mola do feixe de molas	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.	Grampo de molas	UND	200
10.	Pivô Dianteiro	UND	200
11.	Lâmpada do Farol	UND	200
12.	Lâmpada da lanterna traseira	UND	200
13.	Mica da lanterna	UND	50
14.	Rolamento de centro	UND	150
15.	Rolamento da roda dianteira	UND	150
16.	Rolamento da roda traseira	UND	150
17.	ARLA 20 Litros	UND	20
18.	Retentor da roda	UND	100

LOTE X – EDUCAÇÃO: LANCHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Bomba de porão lancha	UND	120
2.	Cabo de acelerador lancha	UND	36
3.	Filtro óleo lancha	UND	48
4.	Bordo de bateria 50	UND	24

LOTE XI – SAÚDE: MONTANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Câmara aro 15	UN	20
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	120
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	120
4.	Junta Homocinética	UN	60
5.	Pivô da suspensão	UN	120
6.	Terminal de direção	UN	120
7.	Cilindro de freio	UN	120
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	60
9.	Rolamento Dianteiro	UN	60
10.	Rolamento Traseiro	UN	80
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	60
12.	Pinça de freio	UN	20
13.	Barra de direção	UN	120
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	60
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.	Amortecedor dianteiro	UN	48
17.	Amortecedor traseiro	UN	48
18.	Coxim do amortecedor	UN	60
19.	Kit de embreagem	UN	24
20.	Parafuso da roda	UN	60
21.	Porca da roda	UN	60
22.	Macaco Hidráulico	UN	2
23.	Silencioso	UN	2
24.	Filtro de óleo	UN	100
25.	Filtro de gasolina	UN	100
26.	Filtro de Ar	UN	100
27.	Setor de direção	UN	12
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	12
29.	Bomba d'água	UN	12
30.	Bomba de freio	UN	12
31.	Bomba de embreagem	UN	12
32.	Balança Dianteira	UN	12
33.	Balança Traseira	UN	12
34.	Anéis de seguimento STD	UN	12
35.	Bronze da Biela	UN	12
36.	Bronze de mancal	UN	12
37.	Biela	UN	12
38.	Cabeçote	UN	2
39.	Reservatório de água	UN	12
40.	Lanterna traseira	UN	12
41.	Farol dianteiro	UN	12
42.	Lâmpada do Farol H7	UN	60
43.	Escova do motor de partida	UN	60
44.	Motor de partida	UN	12
45.	Radiador	UN	6
46.	Alternador	UN	6
47.	Regulador de voltagem do alternador	UN	12
48.	Cabo de vela	UN	60
49.	Vela	UN	120
50.	Bateria 60 amperes	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

51.	Cabo de bateria	UN	40
52.	Coifa de caixa de marcha	UN	60
53.	Lâmpada do freio	UN	60
54.	Sensor do ABS Traseiro	UN	45
55.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	45
56.	Tensor da correia dentada	UN	40
57.	Correia dentada do alternador	UN	60
58.	Fixo da caixa de marcha	UN	12
59.	Coxim do motor	UN	12
60.	Cabo de freio	UN	12
61.	Válvula de admissão	UN	20
62.	Válvula de escape	UN	20
63.	Mangueira do filtro de ar	UN	20
64.	Compressor do ar condicionado	UN	4
65.	Pára-choque Dianteiro	UN	2
66.	Pára-choque Traseiro	UN	2
67.	Jogo de bico de combustível	UN	12
68.	Coxim do Câmbio	UN	25
69.	Retentor de válvula	UN	120
70.	Tambor de freio Traseiro	UN	12
71.	Bomba de gasolina	UN	6
72.	Bucha da bandeja Superior	UN	24
73.	Bucha da bandeja Inferior	UN	24
74.	Bandeja Dianteira	UN	12
75.	Bandeja Traseira	UN	12

LOTE XII – SAÚDE: L-200 TRITON			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Semi eixo completo	UN	10
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	36
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	40
4.	Junta Homocinética	UN	24
5.	Pivô da suspensão	UN	48
6.	Terminal de direção	UN	24
7.	Cilindro de freio	UN	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	36
9.	Rolamento Dianteiro	UN	36
10.	Rolamento Traseiro	UN	36
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	48
12.	Pinça de freio	UN	24
13.	Barra de direção	UN	48
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	48
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	48
16.	Amortecedor dianteiro	UN	16
17.	Amortecedor traseiro	UN	16
18.	Coxim do amortecedor	UN	60
19.	Kit de embreagem	UN	16
20.	Parafuso da roda	UN	60
21.	Porca da roda	UN	60
22.	Macaco Hidráulico	UN	4
23.	Silencioso	UN	4
24.	Filtro de óleo	UN	100
25.	Filtro de gasolina	UN	100
26.	Filtro de Ar	UN	100
27.	Setor de direção	UN	8
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	6
29.	Bomba d'água	UN	8
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8
31.	Bomba de freio Traseira	UN	10
32.	Bomba de embreagem	UN	16
33.	Balança Dianteira	UN	16
34.	Balança Traseira	UN	16
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12
36.	Bronze da Biela	UN	12
37.	Bronze de mancal	UN	12
38.	Biela	UN	12
39.	Cabeçote	UN	4
40.	Reservatório de água	UN	12
41.	Lanterna traseira	UN	12
42.	Farol dianteiro	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

43.	Lâmpada do Farol H7	UN	60
44.	Escova do motor de partida	UN	48
45.	Motor de partida	UN	12
46.	Radiador	UN	6
47.	Alternador	UN	6
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	12
49.	Cabo de vela	UN	24
50.	Vela	UN	48
51.	Bateria 100 amperes	UN	16
52.	Cabo de bateria	UN	36
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	32
54.	Lâmpada do freio	UN	60
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	12
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	12
57.	Tensor da correia dentada	UN	24
58.	Correia dentada do alternador	UN	60
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	24
60.	Coxim do motor	UN	16
61.	Cabo de freio	UN	24
62.	Válvula de admissão	UN	36
63.	Válvula de escape	UN	36
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	36
65.	Compressor do ar condicionado	UN	10
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	4
67.	Pára-choque Traseiro	UN	4
68.	Jogo de bico de combustível	UN	36
69.	Coxim do Câmbio	UN	48
70.	Retentor de válvula	UN	60
71.	Pivô de direção	UN	48
72.	Presilha do freio	UN	48
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	48
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	48
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	36
76.	Disco de freio Traseiro	UN	36
77.	Bomba de gasolina	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

78.	Fixo do motor	UN	10
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	50
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	50
81.	Bandeja Dianteira	UN	50
82.	Bandeja Traseira	UN	36

LOTE XIII – SAÚDE: MOTOCICLETA BROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Cilindro interno bengala	UN	12
2.	Retentor da bengala	UN	10
3.	Garfo da bengala	UN	10
4.	Kit de força	UN	16
5.	Jogo de junta	UN	100
6.	Kit de embreagem	UN	24
7.	Kit de transmissão	UN	24
8.	Rolamento traseiro	UN	24
9.	Rolamento Dianteiro	UN	24
10.	Lona de freio Traseiro	UN	36
11.	Pastilha de freio Dianteiro	UN	36
12.	Raios da roda traseira	JG	36
13.	Retrovisor	PAR	24
14.	Cubo da roda traseira	UN	24
15.	Manete da embreagem	UN	36
16.	Manete do freio	UN	24
17.	Cabo de embreagem	UN	36
18.	Cabo do freio	UN	24
19.	Câmara aro 17	UN	36
20.	Amortecedor interno	UN	12
21.	Caixa de direção	UN	16
22.	Lâmpada do Farol	UN	48
23.	Bomba de combustível	UN	12
24.	Bloco Optico	UN	16
25.	Carcaça de embreagem	UN	16
26.	Retentor de válvula	UN	36
27.	Balança	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28	Cabeçote	UN	12
----	----------	----	----

LOTE XIV – SAÚDE: FIAT STRADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Câmara aro 15	UN	20
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	48
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	48
4.	Junta Homocinética	UN	48
5.	Pivô da suspensão	UN	100
6.	Terminal de direção	UN	100
7.	Cilindro de freio	UN	60
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	48
9.	Rolamento Dianteiro	UN	48
10.	Rolamento Traseiro	UN	48
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	48
12.	Pinça de freio	UN	20
13.	Barra de direção	UN	60
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	48
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	48
16.	Amortecedor dianteiro	UN	36
17.	Amortecedor traseiro	UN	36
18.	Coxim do amortecedor	UN	60
19.	Kit de embreagem	UN	24
20.	Parafuso da roda	UN	60
21.	Porca da roda	UN	60
22.	Macaco Hidráulico	UN	2
23.	Silencioso	UN	2
24.	Filtro de óleo	UN	60
25.	Filtro de gasolina	UN	60
26.	Filtro de Ar	UN	60
27.	Setor de direção	UN	12
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	12
29.	Bomba d'água	UN	10
30.	Bomba de freio	UN	12
31.	Bomba de embreagem	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

32.	Balança Dianteira	UN	12
33.	Balança Traseira	UN	12
34.	Anéis de seguimento STD	UN	12
35.	Bronze da Biela	UN	12
36.	Bronze de mancal	UN	12
37.	Biela	UN	12
38.	Cabeçote	UN	2
39.	Reservatório de água	UN	12
40.	Lanterna traseira	UN	12
41.	Farol dianteiro	UN	12
42.	Lâmpada do Farol H7	UN	60
43.	Escova do motor de partida	UN	48
44.	Motor de partida	UN	12
45.	Radiador	UN	6
46.	Alternador	UN	6
47.	Regulador de voltagem do alternador	UN	12
48.	Cabo de vela	UN	60
49.	Vela	UN	60
50.	Bateria 60 amperes	UN	16
51.	Cabo de bateria	UN	24
52.	Coifa de caixa de marcha	UN	24
53.	Lâmpada do freio	UN	60
54.	Sensor do ABS Traseiro	UN	24
55.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	24
56.	Tensor da correia dentada	UN	36
57.	Correia dentada do alternador	UN	36
58.	Fixo da caixa de marcha	UN	12
59.	Coxim do motor	UN	12
60.	Cabo de freio	UN	12
61.	Válvula de admissão	UN	16
62.	Válvula de escape	UN	16
63.	Mangueira do filtro de ar	UN	12
64.	Compressor do ar condicionado	UN	4
65.	Pára-choque Dianteiro	UN	2
66.	Pára-choque Traseiro	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

67.	Jogo de bico de combustível	UN	10
68.	Coxim do Câmbio	UN	16
69.	Retentor de válvula	UN	60
70.	Tambor de freio Traseiro	UN	12
71.	Bomba de gasolina	UN	6
72.	Bucha da bandeja Superior	UN	16
73.	Bucha da bandeja Inferior	UN	24
74.	Bandeja Dianteira	UN	12
75.	Bandeja Traseira	UN	12

LOTE XV – SAÚDE: FIAT PÁLIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Câmara aro 14	UN	8
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	8
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	8
4.	Junta Homocinética	UN	6
5.	Pivô da suspensão	UN	8
6.	Terminal de direção	UN	10
7.	Cilindro de freio	UN	8
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	8
9.	Rolamento Dianteiro	UN	8
10.	Rolamento Traseiro	UN	10
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	10
12.	Pinça de freio	UN	10
13.	Barra de direção	UN	10
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	12
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	12
16.	Amortecedor dianteiro	UN	6
17.	Amortecedor traseiro	UN	6
18.	Coxim do amortecedor	UN	10
19.	Kit de embreagem	UN	4
20.	Parafuso da roda	UN	36
21.	Porca da roda	UN	36
22.	Macaco Hidráulico	UN	2
23.	Silencioso	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.	Filtro de óleo	UN	16
25.	Filtro de gasolina	UN	16
26.	Filtro de Ar	UN	16
27.	Setor de direção	UN	2
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	3
29.	Bomba d'água	UN	3
30.	Bomba de freio	UN	6
31.	Bomba de embreagem	UN	6
32.	Balança Dianteira	UN	4
33.	Balança Traseira	UN	4
34.	Anéis de seguimento STD	UN	6
35.	Bronze da Biela	UN	6
36.	Bronze de mancal	UN	6
37.	Biela	UN	6
38.	Cabeçote	UN	2
39.	Reservatório de água	UN	2
40.	Lanterna traseira	UN	6
41.	Farol dianteiro	UN	6
42.	Lâmpada do Farol H7	UN	16
43.	Escova do motor de partida	UN	10
44.	Motor de partida	UN	3
45.	Radiador	UN	2
46.	Alternador	UN	2
47.	Regulador de voltagem do alternador	UN	6
48.	Cabo de vela	UN	6
49.	Vela	UN	12
50.	Bateria 48 amperes	UN	5
51.	Cabo de bateria	UN	8
52.	Coifa de caixa de marcha	UN	10
53.	Lâmpada do freio	UN	24
54.	Sensor do ABS Traseiro	UN	5
55.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	5
56.	Tensor da correia dentada	UN	10
57.	Correia dentada do alternador	UN	10
58.	Fixo da caixa de marcha	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

59.	Coxim do motor	UN	10
60.	Cabo de freio	UN	5
61.	Válvula de admissão	UN	10
62.	Válvula de escape	UN	10
63.	Mangueira do filtro de ar	UN	10
64.	Compressor do ar condicionado	UN	3
65.	Pára-choque Dianteiro	UN	2
66.	Pára-choque Traseiro	UN	2
67.	Jogo de bico de combustível	UN	6
68.	Coxim do Câmbio	UN	8
69.	Retentor de válvula	UN	12
70.	Tambor de freio Traseiro	UN	8
71.	Bomba de gasolina	UN	3
72.	Bucha da bandeja Superior	UN	12
73.	Bucha da bandeja Inferior	UN	12
74.	Bandeja Dianteira	UN	12
75.	Bandeja Traseira	UN	12

LOTE XVI – SAÚDE: FIAT DOBLÔ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Fixo da bandeja	UN	12
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	36
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	24
4.	Junta Homocinética	UN	24
5.	Pivô da suspensão	UN	36
6.	Terminal de direção	UN	36
7.	Cilindro de freio	UN	36
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	36
9.	Rolamento Dianteiro	UN	16
10.	Rolamento Traseiro	UN	36
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	36
12.	Pinça de freio	UN	24
13.	Barra de direção	UN	48
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	48
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.	Amortecedor dianteiro	UN	24
17.	Amortecedor traseiro	UN	24
18.	Coxim do amortecedor	UN	48
19.	Kit de embreagem	UN	24
20.	Parafuso da roda	UN	100
21.	Porca da roda	UN	100
22.	Macaco Hidráulico	UN	4
23.	Silencioso	UN	4
24.	Filtro de óleo	UN	100
25.	Filtro de gasolina	UN	100
26.	Filtro de Ar	UN	100
27.	Setor de direção	UN	16
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	12
29.	Bomba d'água	UN	12
30.	Bomba de freio dianteira	UN	12
31.	Bomba de freio Traseira	UN	12
32.	Bomba de embreagem	UN	16
33.	Balança Dianteira	UN	16
34.	Balança Traseira	UN	24
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12
36.	Bronze da Biela	UN	12
37.	Bronze de mancal	UN	12
38.	Biela	UN	12
39.	Cabeçote	UN	4
40.	Reservatório de água	UN	6
41.	Lanterna traseira	UN	12
42.	Farol dianteiro	UN	12
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	60
44.	Escova do motor de partida	UN	16
45.	Motor de partida	UN	4
46.	Radiador	UN	2
47.	Alternador	UN	6
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	8
49.	Cabo de vela	UN	16
50.	Vela	UN	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

51.	Bateria 48 amperes	UN	12
52.	Cabo de bateria	UN	16
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	48
54.	Lâmpada do freio	UN	48
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	10
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	16
57.	Tensor da correia dentada	UN	24
58.	Correia dentada do alternador	UN	48
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	12
60.	Coxim do motor	UN	12
61.	Cabo de freio	UN	16
62.	Válvula de admissão	UN	16
63.	Válvula de escape	UN	16
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	16
65.	Compressor do ar condicionado	UN	6
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	4
67.	Pára-choque Traseiro	UN	4
68.	Jogo de bico de combustível	UN	12
69.	Coxim do Câmbio	UN	12
70.	Retentor de válvula	UN	60
71.	Pivô de direção	UN	24
72.	Presilha do freio	UN	24
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	24
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	24
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	16
76.	Disco de freio Traseiro	UN	16
77.	Bomba de gasolina	UN	6
78.	Fixo do motor	UN	12
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	12
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	12
81.	Bandeja Dianteira	UN	12
82.	Bandeja Traseira	UN	12

LOTE XVII – SAÚDE: ÔNIBUS TFD

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.	Fixo da bandeja	UN	8
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	16
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	16
4.	Junta Homocinética	UN	6
5.	Pivô da suspensão	UN	24
6.	Terminal de direção	UN	24
7.	Rolamento Dianteiro	UN	24
8.	Rolamento Traseiro	UN	24
9.	Barra de direção	UN	24
10.	Kit de embreagem	UN	60
11.	Parafuso da roda	UN	100
12.	Porca da roda	UN	100
13.	Filtro de óleo	UN	48
14.	Filtro de gasolina	UN	48
15.	Filtro de Ar	UN	48
16.	Setor de direção	UN	6
17.	Bomba Hidráulica da direção	UN	4
18.	Bomba d'água	UN	2
19.	Bomba de freio dianteira	UN	6
20.	Bomba de Embreagem	UN	4

LOTE XVIII – PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Pneu p/ onibus 245/75-16	UND	60
2.	Pneu p/ onibus 900/20	UND	48
3.	Pneu 175-70-13	UND	80
4.	Pneu 175/70-14	UND	80
5.	Pneu 185-65-15	UND	60
6.	Pneu Broz 150 dian. 90/90-19	UND	60
7.	Pneu Broz 150 tras. 110/90-17	UND	60
8.	Pneu 215-75-17.5	UND	40
9.	Pneu 265/70-16	UND	48
10.	Pneu 255/65-17	UND	36
11.	Pneu xre diant. 90/90-21	UND	40
12.	Pneu xre tras. 120/80-18	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.	Pneu 17.5-25/ 12 lonas	UND	32
14.	Pneu 1400-24/ 12 lonas	UND	32
15.	Pneu 275-22.5 (Caçamba/Caminhão)	UND	24
16.	Pneu 1400-24/16 lonas	UND	12

LOTE XIX – ÓLEOS LUBRIFICANTES P/ VEÍCULOS LEVES E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Oleo 15w40 (balde 20 litros)	UND	350
2.	Oleo 68 (balde 20 litros	UND	250
3.	Oleo 2 tempos 1 litro	UND	1000
4.	Oleo 20w50 1 Litro	UND	1000
5.	Oleo 5w30 1 litro	UND	1000

3.3. O fornecimento dos produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requiridas, de forma parcelada e eventual, em atendimento às necessidades de manutenção preventiva, corretiva, recuperações e reparos diversos, objetivando manter em pleno funcionamento a frota de veículos leves e pesados, maquinários, embarcações e motocicletas, nas atividades de rotina administrativa e serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, segurança pública, agricultura e infraestrutura municipal.

3.4. Os produtos deverão ser de primeira linha, originais* ou paralelos** e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO.

Legenda*: Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

Legenda:** Entende-se por peças de reposição “paralela”, produto denominado pós-venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo), material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

3.5. A Unidade Requirida, através do Setor de Transportes, fará a indicação do tipo de procedência da peça.

3.6. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

3.7. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.8. As demandas para com os fornecimentos serão encaminhadas pelas Unidades Requisitantes, mediante avaliação do Setor de Transportes, através do Setor de Compras Municipal pela expedição de Ordem de Fornecimento.
- 3.9. Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso;
- 3.10. Se for detectado peças com defeito, estas deverão ser substituídas imediatamente pelas empresas fornecedoras sem custo para o Município.
- 3.11. As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo, declaradas pela Contratada em Proposta, em prazo não inferior a 06 (Seis) meses.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras Municipal, em atendimento à demanda da Unidade Requisitante sob a anuência e avaliação do Setor de Transportes.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos diretamente no Setor de Compras Municipal, sito: Praça Jarbas Passarinho, nº 100 – Centro – Moju/PA, ou outro local designado pela Fiscalização do Contrato**, dentro da Zona Urbana de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.
- 4.6. **Caso os produtos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
- 4.7. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.8. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.9. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.11. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.12. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o estabelecimento do fornecedor até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

local de entrega. As embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e manual de instruções e demais informações dos produtos nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual, mediante prévia consulta, dado o valor da despesa a ser contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas apazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. **DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Lote, na forma das tabelas de referência abaixo:**

LOTE I – SEMOURB: CAÇAMBA/CAMINHÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Rolamento traseiro wolks 15-190	UN	48	R\$ 130,58	R\$ 6.268,00
2	Rolamento de centro grande	UN	48	R\$ 182,82	R\$ 8.775,20
3	Rolamento de centro pequeno	UN	48	R\$ 130,58	R\$ 6.268,00
4	Lona de freio Traseiro Wolks 15-190	UN	48	R\$ 261,17	R\$ 12.536,00
5	Lona de freio Dianteiro Wolks 15-190	UN	48	R\$ 235,05	R\$ 11.282,40
6	Filtro de óleo Wolks 15-190	UN	60	R\$ 99,24	R\$ 5.954,60
7	Filtro de Ar Wolks 15-190	UN	48	R\$ 88,80	R\$ 4.262,24
8	Molas do feixe de mola	UN	48	R\$ 156,70	R\$ 7.521,60
9	Pino da Mola	UN	48	R\$ 41,79	R\$ 2.005,76
10	Bucha das molas	UN	48	R\$ 47,18	R\$ 2.264,40
11	Graxa 20kg	UN	48	R\$ 849,15	R\$ 40.759,20
12	Mangueira Flex média	UN	60	R\$ 47,18	R\$ 2.830,50
13	Mangueira Flex Grande	UN	60	R\$ 89,11	R\$ 5.346,50
14	Mangueira Flex Pequena	UN	60	R\$ 68,14	R\$ 4.088,50
15	Porcas Grandes	UN	240	R\$ 10,48	R\$ 2.516,00
16	Porcas pequenas	UN	240	R\$ 5,24	R\$ 1.258,00
17	Arruelas grandes	UN	240	R\$ 5,24	R\$ 1.258,00
18	Arruelas pequenas	UN	240	R\$ 5,44	R\$ 1.306,40
19	Lixas variadas	UN	240	R\$ 5,44	R\$ 1.306,40
20	Parafuso Grande	UN	240	R\$ 16,33	R\$ 3.919,20
21	Parafuso Médio	UN	240	R\$ 10,89	R\$ 2.612,80
22	Parafuso Pequeno	UN	240	R\$ 5,44	R\$ 1.306,40
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE I					R\$ 135.646,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE II – ASSISTÊNCIA: FIAT UNO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Fixo da bandeja	UN	12	R\$ 70,50	R\$ 846,00
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	24	R\$ 130,20	R\$ 3.124,80
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	24	R\$ 135,50	R\$ 3.252,00
4.	Junta Homocinética	UN	16	R\$ 244,13	R\$ 3.906,00
5.	Pivô da suspensão	UN	36	R\$ 92,17	R\$ 3.318,00
6.	Terminal de direção	UN	24	R\$ 103,17	R\$ 2.476,00
7.	Cilindro de freio	UN	24	R\$ 135,63	R\$ 3.255,00
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	24	R\$ 271,25	R\$ 6.510,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	24	R\$ 162,75	R\$ 3.906,00
10.	Rolamento Traseiro	UN	36	R\$ 103,17	R\$ 3.714,00
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	48	R\$ 27,13	R\$ 1.302,00
12.	Pinça de freio	UN	24	R\$ 488,25	R\$ 11.718,00
13.	Barra de direção	UN	36	R\$ 103,08	R\$ 3.710,70
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	48	R\$ 92,23	R\$ 4.426,80
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	36	R\$ 103,08	R\$ 3.710,70
16.	Amortecedor dianteiro	UN	24	R\$ 186,63	R\$ 4.479,08
17.	Amortecedor traseiro	UN	24	R\$ 186,63	R\$ 4.479,08
18.	Coxim do amortecedor	UN	48	R\$ 90,65	R\$ 4.351,10
19.	Kit de embreagem	UN	16	R\$ 479,90	R\$ 7.678,42
20.	Parafuso da roda	UN	120	R\$ 5,33	R\$ 639,87
21.	Porca da roda	UN	120	R\$ 5,33	R\$ 639,87
22.	Macaco Hidráulico	UN	4	R\$ 59,97	R\$ 639,87
23.	Silencioso	UN	4	R\$ 693,19	R\$ 2.772,76
24.	Filtro de óleo	UN	48	R\$ 31,99	R\$ 1.535,68
25.	Filtro de gasolina	UN	48	R\$ 26,66	R\$ 1.279,74
26.	Filtro de Ar	UN	48	R\$ 26,66	R\$ 1.279,74
27.	Setor de direção	UN	12	R\$ 799,84	R\$ 9.598,02
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	12	R\$ 479,90	R\$ 5.758,81
29.	Bomba d'água	UN	12	R\$ 266,61	R\$ 3.199,34
30.	Bomba de freio dianteira	UN	12	R\$ 159,97	R\$ 1.919,60
31.	Bomba de freio Traseira	UN	12	R\$ 159,97	R\$ 1.919,60
32.	Bomba de embreagem	UN	12	R\$ 159,97	R\$ 1.919,60
33.	Balança Dianteira	UN	16	R\$ 266,61	R\$ 4.265,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

34.	Balança Traseira	UN	16	R\$ 373,26	R\$ 5.972,10
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12	R\$ 159,97	R\$ 1.919,60
36.	Bronze da Biela	UN	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
37.	Bronze de mancal	UN	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
38.	Biela	UN	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00
39.	Cabeçote	UN	4	R\$ 906,67	R\$ 3.626,67
40.	Reservatório de água	UN	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
41.	Lanterna traseira	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
42.	Farol dianteiro	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48	R\$ 26,67	R\$ 1.280,00
44.	Escova do motor de partida	UN	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
45.	Motor de partida	UN	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
46.	Radiador	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
47.	Alternador	UN	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
49.	Cabo de vela	UN	24	R\$ 133,33	R\$ 3.200,00
50.	Vela	UN	36	R\$ 26,67	R\$ 960,00
51.	Bateria 48 amperes	UN	12	R\$ 373,33	R\$ 4.480,00
52.	Cabo de bateria	UN	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	36	R\$ 90,67	R\$ 3.264,00
54.	Lâmpada do freio	UN	48	R\$ 5,33	R\$ 256,00
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,33
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,33
57.	Tensor da correia dentada	UN	16	R\$ 266,67	R\$ 4.266,67
58.	Correia dentada do alternador	UN	24	R\$ 69,33	R\$ 1.664,00
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
60.	Coxim do motor	UN	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
61.	Cabo de freio	UN	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
62.	Válvula de admissão	UN	16	R\$ 90,67	R\$ 1.450,67
63.	Válvula de escape	UN	16	R\$ 90,67	R\$ 1.450,67
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
65.	Compressor do ar condicionado	UN	6	R\$ 1.013,33	R\$ 6.080,00
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
67.	Pára-choque Traseiro	UN	2	R\$ 693,33	R\$ 1.386,67
68.	Jogo de bico de combustível	UN	10	R\$ 906,67	R\$ 9.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

69.	Coxim do Câmbio	UN	10	R\$ 90,67	R\$ 906,67
70.	Retentor de válvula	UN	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
71.	Pivô de direção	UN	16	R\$ 128,00	R\$ 2.048,00
72.	Presilha do freio	UN	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	12	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	16	R\$ 133,33	R\$ 2.133,33
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
76.	Disco de freio Traseiro	UN	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
77.	Bomba de gasolina	UN	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
78.	Fixo do motor	UN	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	10	R\$ 90,67	R\$ 906,67
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	10	R\$ 90,67	R\$ 906,67
81.	Bandeja Dianteira	UN	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
82.	Bandeja Traseira	UN	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE II					R\$ 223.653,00

LOTE III – ASSISTÊNCIA: CITROEN AIRCROSS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Fixo da bandeja	UN	10	R\$ 71,17	R\$ 711,67
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	16	R\$ 131,33	R\$ 2.101,33
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	16	R\$ 137,00	R\$ 2.192,00
4.	Junta Homocinética	UN	12	R\$ 246,60	R\$ 2.959,20
5.	Pivô da suspensão	UN	18	R\$ 93,16	R\$ 1.676,88
6.	Terminal de direção	UN	18	R\$ 104,12	R\$ 1.874,16
7.	Cilindro de freio	UN	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	12	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	16	R\$ 164,40	R\$ 2.630,40
10.	Rolamento Traseiro	UN	16	R\$ 104,12	R\$ 1.665,92
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	36	R\$ 27,40	R\$ 986,40
12.	Pinça de freio	UN	24	R\$ 493,20	R\$ 11.836,80
13.	Barra de direção	UN	16	R\$ 104,12	R\$ 1.665,92
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	36	R\$ 93,16	R\$ 3.353,76
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	36	R\$ 104,12	R\$ 3.748,32
16.	Amortecedor dianteiro	UN	6	R\$ 191,80	R\$ 1.150,80
17.	Amortecedor traseiro	UN	6	R\$ 191,80	R\$ 1.150,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.	Coxim do amortecedor	UN	10	R\$ 93,16	R\$ 931,60
19.	Kit de embreagem	UN	6	R\$ 493,20	R\$ 2.959,20
20.	Parafuso da roda	UN	48	R\$ 5,48	R\$ 263,04
21.	Porca da roda	UN	48	R\$ 5,48	R\$ 263,04
22.	Macaco Hidráulico	UN	2	R\$ 164,40	R\$ 328,80
23.	Silencioso	UN	2	R\$ 712,40	R\$ 1.424,80
24.	Filtro de óleo	UN	24	R\$ 32,88	R\$ 789,12
25.	Filtro de gasolina	UN	24	R\$ 27,40	R\$ 657,60
26.	Filtro de Ar	UN	24	R\$ 27,40	R\$ 657,60
27.	Setor de direção	UN	8	R\$ 822,00	R\$ 6.576,00
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	8	R\$ 493,20	R\$ 3.945,60
29.	Bomba d'água	UN	8	R\$ 274,00	R\$ 2.192,00
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8	R\$ 164,40	R\$ 1.315,20
31.	Bomba de freio Traseira	UN	8	R\$ 164,40	R\$ 1.315,20
32.	Bomba de embreagem	UN	8	R\$ 164,40	R\$ 1.315,20
33.	Balança Dianteira	UN	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
34.	Balança Traseira	UN	10	R\$ 383,60	R\$ 3.836,00
35.	Anéis de seguimento STD	UN	8	R\$ 164,40	R\$ 1.315,20
36.	Bronze da Biela	UN	8	R\$ 164,40	R\$ 1.315,20
37.	Bronze de mancal	UN	8	R\$ 164,40	R\$ 1.315,20
38.	Biela	UN	8	R\$ 274,00	R\$ 2.192,00
39.	Cabeçote	UN	2	R\$ 931,60	R\$ 1.863,20
40.	Reservatório de água	UN	4	R\$ 164,40	R\$ 657,60
41.	Lanterna traseira	UN	10	R\$ 164,40	R\$ 1.644,00
42.	Farol dianteiro	UN	10	R\$ 164,40	R\$ 1.644,00
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48	R\$ 27,40	R\$ 1.315,20
44.	Escova do motor de partida	UN	16	R\$ 49,32	R\$ 789,12
45.	Motor de partida	UN	2	R\$ 493,20	R\$ 986,40
46.	Radiador	UN	2	R\$ 493,20	R\$ 986,40
47.	Alternador	UN	6	R\$ 493,20	R\$ 2.959,20
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	8	R\$ 164,40	R\$ 1.315,20
49.	Cabo de vela	UN	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
50.	Vela	UN	24	R\$ 27,40	R\$ 657,60
51.	Bateria 48 amperes	UN	6	R\$ 383,60	R\$ 2.301,60
52.	Cabo de bateria	UN	8	R\$ 49,32	R\$ 394,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

53.	Coifa de caixa de marcha	UN	16	R\$ 93,16	R\$ 1.490,56
54.	Lâmpada do freio	UN	48	R\$ 5,48	R\$ 263,04
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	8	R\$ 137,00	R\$ 1.096,00
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
57.	Tensor da correia dentada	UN	16	R\$ 274,00	R\$ 4.384,00
58.	Correia dentada do alternador	UN	16	R\$ 71,24	R\$ 1.139,84
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
60.	Coxim do motor	UN	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
61.	Cabo de freio	UN	10	R\$ 164,40	R\$ 1.644,00
62.	Válvula de admissão	UN	12	R\$ 93,16	R\$ 1.117,92
63.	Válvula de escape	UN	12	R\$ 93,16	R\$ 1.117,92
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	12	R\$ 49,32	R\$ 591,84
65.	Compressor do ar condicionado	UN	4	R\$ 1.041,20	R\$ 4.164,80
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	2	R\$ 493,20	R\$ 986,40
67.	Pára-choque Traseiro	UN	2	R\$ 712,40	R\$ 1.424,80
68.	Jogo de bico de combustível	UN	8	R\$ 931,60	R\$ 7.452,80
69.	Coxim do Câmbio	UN	8	R\$ 93,16	R\$ 745,28
70.	Retentor de válvula	UN	24	R\$ 16,44	R\$ 394,56
71.	Pivô de direção	UN	12	R\$ 131,52	R\$ 1.578,24
72.	Presilha do freio	UN	16	R\$ 16,44	R\$ 263,04
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	8	R\$ 131,52	R\$ 1.052,16
76.	Disco de freio Traseiro	UN	8	R\$ 131,52	R\$ 1.052,16
77.	Bomba de gasolina	UN	4	R\$ 493,20	R\$ 1.972,80
78.	Fixo do motor	UN	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	6	R\$ 93,16	R\$ 558,96
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	6	R\$ 93,16	R\$ 558,96
81.	Bandeja Dianteira	UN	6	R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
82.	Bandeja Traseira	UN	6	R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE III					R\$ 150.740,12

LOTE IV – SEG. PÚBLICA: L-200 TRITON

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Semi eixo completo	UN	12	R\$ 1.304,17	R\$ 15.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	36	R\$ 229,53	R\$ 8.263,20
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	48	R\$ 130,42	R\$ 6.260,00
4.	Junta Homocinética	UN	12	R\$ 365,17	R\$ 4.382,00
5.	Pivô da suspensão	UN	36	R\$ 88,68	R\$ 3.192,60
6.	Terminal de direção	UN	24	R\$ 99,12	R\$ 2.378,80
7.	Cilindro de freio	UN	32	R\$ 130,42	R\$ 4.173,33
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	32	R\$ 260,83	R\$ 8.346,67
9.	Rolamento Dianteiro	UN	24	R\$ 573,83	R\$ 13.772,00
10.	Rolamento Traseiro	UN	24	R\$ 260,83	R\$ 6.260,00
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	24	R\$ 67,82	R\$ 1.627,60
12.	Pinça de freio	UN	12	R\$ 469,50	R\$ 5.634,00
13.	Barra de direção	UN	24	R\$ 99,12	R\$ 2.378,80
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	24	R\$ 88,68	R\$ 2.128,40
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	24	R\$ 99,12	R\$ 2.378,80
16.	Amortecedor dianteiro	UN	16	R\$ 365,17	R\$ 5.842,67
17.	Amortecedor traseiro	UN	16	R\$ 206,58	R\$ 3.305,28
18.	Coxim do amortecedor	UN	24	R\$ 125,20	R\$ 3.004,80
19.	Kit de embreagem	UN	12	R\$ 1.512,83	R\$ 18.154,00
20.	Parafuso da roda	UN	60	R\$ 5,22	R\$ 313,00
21.	Porca da roda	UN	60	R\$ 5,22	R\$ 313,00
22.	Macaco Hidráulico	UN	4	R\$ 156,50	R\$ 626,00
23.	Silencioso	UN	4	R\$ 678,17	R\$ 2.712,67
24.	Filtro de óleo	UN	48	R\$ 73,03	R\$ 3.505,60
25.	Filtro de gasolina	UN	48	R\$ 88,68	R\$ 4.256,80
26.	Filtro de Ar	UN	48	R\$ 78,25	R\$ 3.756,00
27.	Setor de direção	UN	10	R\$ 1.512,83	R\$ 15.128,33
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	6	R\$ 1.304,17	R\$ 7.825,00
29.	Bomba d'água	UN	6	R\$ 469,50	R\$ 2.817,00
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8	R\$ 469,50	R\$ 3.756,00
31.	Bomba de freio Traseira	UN	12	R\$ 454,89	R\$ 5.458,72
32.	Bomba de embreagem	UN	12	R\$ 260,83	R\$ 3.130,00
33.	Balança Dianteira	UN	12	R\$ 365,17	R\$ 4.382,00
34.	Balança Traseira	UN	12	R\$ 469,50	R\$ 5.634,00
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12	R\$ 469,50	R\$ 5.634,00
36.	Bronze da Biela	UN	12	R\$ 469,50	R\$ 5.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

37.	Bronze de mancal	UN	8	R\$ 469,50	R\$ 3.756,00
38.	Biela	UN	10	R\$ 260,83	R\$ 2.608,33
39.	Cabeçote	UN	4	R\$ 2.608,33	R\$ 10.433,33
40.	Reservatório de água	UN	8	R\$ 156,50	R\$ 1.252,00
41.	Lanterna traseira	UN	10	R\$ 260,83	R\$ 2.608,33
42.	Farol dianteiro	UN	10	R\$ 469,50	R\$ 4.695,00
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48	R\$ 26,08	R\$ 1.252,00
44.	Escova do motor de partida	UN	36	R\$ 156,50	R\$ 5.634,00
45.	Motor de partida	UN	10	R\$ 469,50	R\$ 4.695,00
46.	Radiador	UN	6	R\$ 886,83	R\$ 5.321,00
47.	Alternador	UN	6	R\$ 991,17	R\$ 5.947,00
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	10	R\$ 260,83	R\$ 2.608,33
49.	Cabo de vela	UN	16	R\$ 182,58	R\$ 2.921,33
50.	Vela	UN	36	R\$ 26,08	R\$ 939,00
51.	Bateria 100 amperes	UN	24	R\$ 782,50	R\$ 18.780,00
52.	Cabo de bateria	UN	24	R\$ 46,95	R\$ 1.126,80
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	16	R\$ 125,20	R\$ 2.003,20
54.	Lâmpada do freio	UN	60	R\$ 5,22	R\$ 313,00
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	8	R\$ 255,62	R\$ 2.044,93
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	8	R\$ 255,62	R\$ 2.044,93
57.	Tensor da correia dentada	UN	16	R\$ 260,83	R\$ 4.173,33
58.	Correia dentada do alternador	UN	36	R\$ 88,68	R\$ 3.192,60
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	12	R\$ 260,83	R\$ 3.130,00
60.	Coxim do motor	UN	12	R\$ 260,83	R\$ 3.130,00
61.	Cabo de freio	UN	12	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
62.	Válvula de admissão	UN	36	R\$ 88,68	R\$ 3.192,60
63.	Válvula de escape	UN	36	R\$ 88,68	R\$ 3.192,60
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	36	R\$ 46,95	R\$ 1.690,20
65.	Compressor do ar condicionado	UN	6	R\$ 991,17	R\$ 5.947,00
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	4	R\$ 469,50	R\$ 1.878,00
67.	Pára-choque Traseiro	UN	4	R\$ 678,17	R\$ 2.712,67
68.	Jogo de bico de combustível	UN	24	R\$ 886,83	R\$ 21.284,00
69.	Coxim do Câmbio	UN	24	R\$ 88,68	R\$ 2.128,40
70.	Retentor de válvula	UN	36	R\$ 15,65	R\$ 563,40
71.	Pivô de direção	UN	30	R\$ 125,20	R\$ 3.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

72.	Presilha do freio	UN	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	30	R\$ 260,83	R\$ 7.825,00
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	36	R\$ 260,83	R\$ 9.390,00
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	24	R\$ 187,80	R\$ 4.507,20
76.	Disco de freio Traseiro	UN	24	R\$ 187,80	R\$ 4.507,20
77.	Bomba de gasolina	UN	8	R\$ 1.304,17	R\$ 10.433,33
78.	Fixo do motor	UN	6	R\$ 260,83	R\$ 1.565,00
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	36	R\$ 88,68	R\$ 3.192,60
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	36	R\$ 88,68	R\$ 3.192,60
81.	Bandeja Dianteira	UN	36	R\$ 260,83	R\$ 9.390,00
82.	Bandeja Traseira	UN	36	R\$ 260,83	R\$ 9.390,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE IV					R\$ 398.709,83

LOTE V – SEG. PÚBLICA: MOTOCICLETA XRE 300					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Cilindro interno bengala	UN	36	R\$ 204,83	R\$ 7.374,00
2.	Retentor da bengala	UN	60	R\$ 46,83	R\$ 2.810,00
3.	Garfo da bengala	UN	36	R\$ 235,83	R\$ 8.490,00
4.	Kit de força	UN	40	R\$ 468,33	R\$ 18.733,33
5.	Jogo de junta	UN	350	R\$ 67,17	R\$ 23.508,33
6.	Kit de embreagem	UN	36	R\$ 254,83	R\$ 9.174,00
7.	Kit de transmissão	UN	60	R\$ 254,83	R\$ 15.290,00
8.	Rolamento traseiro	UN	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
10.	Lona de freio Traseiro	UN	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
11.	Pastilha de freio Dianteiro	UN	100	R\$ 47,25	R\$ 4.725,00
12.	Raios da roda traseira	JG	60	R\$ 47,25	R\$ 2.835,00
13.	Retrovisor	PAR	36	R\$ 36,75	R\$ 1.323,00
14.	Cubo da roda traseira	UN	36	R\$ 257,25	R\$ 9.261,00
15.	Manete da embreagem	UN	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
16.	Manete do freio	UN	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
17.	Cabo de embreagem	UN	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
18.	Cabo do freio	UN	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
19.	Câmara aro 18	UN	48	R\$ 36,75	R\$ 1.764,00
20.	Amortecedor interno	UN	36	R\$ 892,50	R\$ 32.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.	Caixa de direção	UN	36	R\$ 68,25	R\$ 2.457,00
22.	Lâmpada do Farol	UN	60	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
23.	Bomba de combustível	UN	12	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
24.	Bloco Optico	UN	36	R\$ 131,25	R\$ 4.725,00
25.	Carcaça de embreagem	UN	16	R\$ 472,50	R\$ 7.560,00
26.	Retentor de válvula	UN	36	R\$ 10,50	R\$ 378,00
27.	Balança	UN	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
28.	Cabeçote	UN	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
29.	Corrente de comando	UN	12	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
30.	Tensor da corrente de comando	UN	12	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE V					R\$ 178.199,00

LOTE VI – MEIO AMBIENTE: L-200 TRITON					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Semi eixo completo	UN	6	R\$ 1.333,33	R\$ 8.000,00
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	16	R\$ 234,67	R\$ 3.754,67
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	24	R\$ 133,33	R\$ 3.200,00
4.	Junta Homocinética	UN	12	R\$ 373,33	R\$ 4.480,00
5.	Pivô da suspensão	UN	24	R\$ 90,67	R\$ 2.176,00
6.	Terminal de direção	UN	24	R\$ 101,33	R\$ 2.432,00
7.	Cilindro de freio	UN	24	R\$ 133,33	R\$ 3.200,00
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	24	R\$ 266,67	R\$ 6.400,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	16	R\$ 586,67	R\$ 9.386,67
10.	Rolamento Traseiro	UN	16	R\$ 266,67	R\$ 4.266,67
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	36	R\$ 69,33	R\$ 2.496,00
12.	Pinça de freio	UN	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
13.	Barra de direção	UN	24	R\$ 101,33	R\$ 2.432,00
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	36	R\$ 90,67	R\$ 3.264,00
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	36	R\$ 101,33	R\$ 3.648,00
16.	Amortecedor dianteiro	UN	12	R\$ 373,33	R\$ 4.480,00
17.	Amortecedor traseiro	UN	12	R\$ 211,20	R\$ 2.534,40
18.	Coxim do amortecedor	UN	36	R\$ 128,00	R\$ 4.608,00
19.	Kit de embreagem	UN	8	R\$1.546,67	R\$ 12.373,33
20.	Parafuso da roda	UN	48	R\$ 5,33	R\$ 256,00
21.	Porca da roda	UN	48	R\$ 5,33	R\$ 256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.	Macaco Hidráulico	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
23.	Silencioso	UN	2	R\$ 693,33	R\$ 1.386,67
24.	Filtro de óleo	UN	36	R\$ 74,67	R\$ 2.688,00
25.	Filtro de gasolina	UN	24	R\$ 90,67	R\$ 2.176,00
26.	Filtro de Ar	UN	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
27.	Setor de direção	UN	6	R\$1.546,67	R\$ 9.280,00
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	6	R\$1.333,33	R\$ 8.000,00
29.	Bomba d'água	UN	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
31.	Bomba de freio Traseira	UN	8	R\$ 465,07	R\$ 3.720,53
32.	Bomba de embreagem	UN	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00
33.	Balança Dianteira	UN	12	R\$ 373,33	R\$ 4.480,00
34.	Balança Traseira	UN	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
36.	Bronze da Biela	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
37.	Bronze de mancal	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
38.	Biela	UN	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
39.	Cabeçote	UN	3	R\$2.666,67	R\$ 8.000,00
40.	Reservatório de água	UN	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
41.	Lanterna traseira	UN	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
42.	Farol dianteiro	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	48	R\$ 26,67	R\$ 1.280,00
44.	Escova do motor de partida	UN	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
45.	Motor de partida	UN	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
46.	Radiador	UN	4	R\$ 906,67	R\$ 3.626,67
47.	Alternador	UN	4	R\$1.013,33	R\$ 4.053,33
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	6	R\$ 266,67	R\$ 1.600,00
49.	Cabo de vela	UN	10	R\$ 186,67	R\$ 1.866,67
50.	Vela	UN	24	R\$ 26,67	R\$ 640,00
51.	Bateria 100 amperes	UN	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
52.	Cabo de bateria	UN	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	12	R\$ 125,80	R\$ 1.509,60
54.	Lâmpada do freio	UN	36	R\$ 5,24	R\$ 188,70
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	8	R\$ 256,84	R\$ 2.054,73
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	8	R\$ 256,84	R\$ 2.054,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

57.	Tensor da correia dentada	UN	12	R\$ 262,08	R\$ 3.145,00
58.	Correia dentada do alternador	UN	24	R\$ 89,11	R\$ 2.138,60
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	12	R\$ 262,08	R\$ 3.145,00
60.	Coxim do motor	UN	12	R\$ 262,08	R\$ 3.145,00
61.	Cabo de freio	UN	16	R\$ 157,25	R\$ 2.516,00
62.	Válvula de admissão	UN	16	R\$ 89,11	R\$ 1.425,73
63.	Válvula de escape	UN	24	R\$ 89,11	R\$ 2.138,60
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	24	R\$ 47,18	R\$ 1.132,20
65.	Compressor do ar condicionado	UN	4	R\$ 995,92	R\$ 3.983,67
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	4	R\$ 471,75	R\$ 1.887,00
67.	Pára-choque Traseiro	UN	4	R\$ 681,42	R\$ 2.725,67
68.	Jogo de bico de combustível	UN	12	R\$ 891,08	R\$ 10.693,00
69.	Coxim do Câmbio	UN	24	R\$ 89,11	R\$ 2.138,60
70.	Retentor de válvula	UN	36	R\$ 15,73	R\$ 566,10
71.	Pivô de direção	UN	24	R\$ 125,80	R\$ 3.019,20
72.	Presilha do freio	UN	36	R\$ 15,73	R\$ 566,10
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	12	R\$ 262,08	R\$ 3.145,00
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	16	R\$ 262,08	R\$ 4.193,33
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	10	R\$ 188,70	R\$ 1.887,00
76.	Disco de freio Traseiro	UN	10	R\$ 188,70	R\$ 1.887,00
77.	Bomba de gasolina	UN	4	R\$1.310,42	R\$ 5.241,67
78.	Fixo do motor	UN	8	R\$ 262,08	R\$ 2.096,67
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	24	R\$ 89,11	R\$ 2.138,60
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	24	R\$ 89,11	R\$ 2.138,60
81.	Bandeja Dianteira	UN	24	R\$ 262,08	R\$ 6.290,00
82.	Bandeja Traseira	UN	24	R\$ 262,08	R\$ 6.290,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE VI					R\$ 287.032,03

LOTE VII – MEIO AMBIENTE: MOTOCICLETA BROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Cilindro interno bengala	UN	45	R\$ 128,00	R\$ 5.760,00
2.	Retentor da bengala	UN	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
3.	Garfo da bengala	UN	45	R\$ 128,00	R\$ 5.760,00
4.	Kit de força	UN	40	R\$ 266,67	R\$ 10.666,67
5.	Jogo de junta	UN	250	R\$ 26,67	R\$ 6.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.	Kit de embreagem	UN	40	R\$ 186,67	R\$ 7.466,67
7.	Kit de transmissão	UN	100	R\$ 101,33	R\$ 10.133,33
8.	Rolamento traseiro	UN	100	R\$ 7,47	R\$ 746,67
9.	Rolamento Dianteiro	UN	100	R\$ 7,47	R\$ 746,67
10.	Lona de freio Traseiro	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
11.	Pastilha de freio Dianteiro	UN	100	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
12.	Raios da roda traseira	JG	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
13.	Retrovisor	PAR	36	R\$ 26,67	R\$ 960,00
14.	Cubo da roda traseira	UN	36	R\$ 256,84	R\$ 9.246,30
15.	Manete da embreagem	UN	60	R\$ 15,73	R\$ 943,50
16.	Manete do freio	UN	60	R\$ 15,73	R\$ 943,50
17.	Cabo de embreagem	UN	60	R\$ 15,73	R\$ 943,50
18.	Cabo do freio	UN	15	R\$ 20,97	R\$ 314,50
19.	Câmara aro 17	UN	36	R\$ 31,45	R\$ 1.132,20
20.	Amortecedor interno	UN	24	R\$ 471,75	R\$ 11.322,00
21.	Caixa de direção	UN	45	R\$ 36,69	R\$ 1.651,13
22.	Lâmpada do Farol	UN	36	R\$ 26,21	R\$ 943,50
23.	Bomba de combustível	UN	20	R\$ 314,50	R\$ 6.290,00
24.	Bloco Optico	UN	36	R\$ 78,63	R\$ 2.830,50
25.	Carcaça de embreagem	UN	16	R\$ 314,50	R\$ 5.032,00
26.	Retentor de válvula	UN	60	R\$ 7,34	R\$ 440,30
27.	Balança	UN	12	R\$ 314,50	R\$ 3.774,00
28.	Cabeçote	UN	12	R\$ 314,50	R\$ 3.774,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE VII					R\$ 108.514,26

LOTE VIII – AGRICULTURA: RENAULT SANDERO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Fixo da bandeja	UND	8	R\$ 69,81	R\$ 558,48
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	12	R\$ 128,88	R\$ 1.546,56
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	12	R\$ 134,25	R\$ 1.611,00
4.	Junta Homocinética	UND	10	R\$ 241,65	R\$ 2.416,50
5.	Pivô da suspensão	UND	12	R\$ 91,29	R\$ 1.095,48
6.	Terminal de direção	UND	16	R\$ 102,03	R\$ 1.632,48
7.	Cilindro de freio	UND	12	R\$ 134,25	R\$ 1.611,00
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UND	24	R\$ 268,50	R\$ 6.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.	Rolamento Dianteiro	UND	16	R\$ 161,10	R\$ 2.577,60
10.	Rolamento Traseiro	UND	16	R\$ 102,03	R\$ 1.632,48
11.	Reparo da Pinça de freio	UND	16	R\$ 26,85	R\$ 429,60
12.	Pinça de freio	UND	10	R\$ 483,30	R\$ 4.833,00
13.	Barra de direção	UND	16	R\$ 102,03	R\$ 1.632,48
14.	Bucha da bandeja dianteira	UND	24	R\$ 90,67	R\$ 2.176,00
15.	Bucha da bandeja Traseira	UND	24	R\$ 101,33	R\$ 2.432,00
16.	Amortecedor dianteiro	UND	10	R\$ 186,67	R\$ 1.866,67
17.	Amortecedor traseiro	UND	10	R\$ 186,67	R\$ 1.866,67
18.	Coxim do amortecedor	UND	16	R\$ 90,67	R\$ 1.450,67
19.	Kit de embreagem	UND	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
20.	Parafuso da roda	UND	60	R\$ 5,33	R\$ 320,00
21.	Porca da roda	UND	60	R\$ 5,33	R\$ 320,00
22.	Macaco Hidráulico	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
23.	Silencioso	UND	2	R\$ 693,33	R\$ 1.386,67
24.	Filtro de óleo	UND	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
25.	Filtro de gasolina	UND	16	R\$ 26,67	R\$ 426,67
26.	Filtro de Ar	UND	16	R\$ 26,67	R\$ 426,67
27.	Setor de direção	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
28.	Bomba Hidráulica da direção	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
29.	Bomba d'água	UND	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
30.	Bomba de freio dianteira	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
31.	Bomba de freio Traseira	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
32.	Bomba de embreagem	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
33.	Balança Dianteira	UND	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00
34.	Balança Traseira	UND	12	R\$ 373,33	R\$ 4.480,00
35.	Anéis de seguimento STD	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
36.	Bronze da Biela	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
37.	Bronze de mancal	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
38.	Biela	UND	8	R\$ 266,67	R\$ 2.133,33
39.	Cabeçote	UND	4	R\$ 906,67	R\$ 3.626,67
40.	Reservatório de água	UND	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
41.	Lanterna traseira	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
42.	Farol dianteiro	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
43.	Lâmpada do Farol H7	UND	48	R\$ 26,67	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

44.	Escova do motor de partida	UND	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
45.	Motor de partida	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
46.	Radiador	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
47.	Alternador	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
48.	Regulador de voltagem do alternador	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
49.	Cabo de vela	UND	12	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00
50.	Vela	UND	36	R\$ 26,67	R\$ 960,00
51.	Bateria 48 amperes	UND	6	R\$ 373,33	R\$ 2.240,00
52.	Cabo de bateria	UND	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
53.	Coifa de caixa de marcha	UND	36	R\$ 90,67	R\$ 3.264,00
54.	Lâmpada do freio	UND	48	R\$ 5,33	R\$ 256,00
55.	Sensor do ABS Traseiro	UND	12	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UND	16	R\$ 133,33	R\$ 2.133,33
57.	Tensor da correia dentada	UND	16	R\$ 266,67	R\$ 4.266,67
58.	Correia dentada do alternador	UND	24	R\$ 69,33	R\$ 1.664,00
59.	Fixo da caixa de marcha	UND	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00
60.	Coxim do motor	UND	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00
61.	Cabo de freio	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
62.	Válvula de admissão	UND	24	R\$ 90,67	R\$ 2.176,00
63.	Válvula de escape	UND	24	R\$ 90,67	R\$ 2.176,00
64.	Mangueira do filtro de ar	UND	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
65.	Compressor do ar condicionado	UND	6	R\$ 1.013,33	R\$ 6.080,00
66.	Pára-choque Dianteiro	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
67.	Pára-choque Traseiro	UND	4	R\$ 693,33	R\$ 2.773,33
68.	Jogo de bico de combustível	UND	8	R\$ 906,67	R\$ 7.253,33
69.	Coxim do Câmbio	UND	12	R\$ 90,67	R\$ 1.088,00
70.	Retentor de válvula	UND	48	R\$ 16,00	R\$ 768,00
71.	Pivô de direção	UND	24	R\$ 128,00	R\$ 3.072,00
72.	Presilha do freio	UND	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
73.	Tambor de freio dianteiro	UND	16	R\$ 133,33	R\$ 2.133,33
74.	Tambor de freio Traseiro	UND	24	R\$ 135,63	R\$ 3.255,00
75.	Disco de freio Dianteiro	UND	16	R\$ 130,20	R\$ 2.083,20
76.	Disco de freio Traseiro	UND	16	R\$ 130,20	R\$ 2.083,20
77.	Bomba de gasolina	UND	6	R\$ 488,25	R\$ 2.929,50
78.	Fixo do motor	UND	8	R\$ 271,25	R\$ 2.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

79.	Bucha da bandeja Superior	UND	8	R\$ 92,23	R\$ 737,80
80.	Bucha da bandeja Inferior	UND	8	R\$ 92,23	R\$ 737,80
81.	Bandeja Dianteira	UND	8	R\$ 271,25	R\$ 2.170,00
82.	Bandeja Traseira	UND	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE VIII					R\$ 175.612,83

LOTE IX – EDUCAÇÃO: ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Bateria 100 amperes	UND	36	R\$ 869,25	R\$ 31.293,00
2.	Bateria 150 amperes	UND	36	R\$ 981,08	R\$ 35.319,00
3.	Filtro de ar ARS 839	UND	280	R\$ 147,42	R\$ 41.276,67
4.	Filtro de óleo PSL962	UND	280	R\$ 50,83	R\$ 14.233,33
5.	Filtro de combustível	UND	280	R\$ 61,00	R\$ 17.080,00
6.	Lona de freio Traseiro	UND	200	R\$ 254,17	R\$ 50.833,33
7.	Lona de freio Dianteiro	UND	220	R\$ 355,83	R\$ 78.283,33
8.	Mola do feixe de molas	UND	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
9.	Grampo de molas	UND	200	R\$ 101,67	R\$ 20.333,33
10.	Pivô Dianteiro	UND	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
11.	Lâmpada do Farol	UND	200	R\$ 35,58	R\$ 7.116,67
12.	Lâmpada da lanterna traseira	UND	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,67
13.	Mica da lanterna	UND	50	R\$ 45,75	R\$ 2.287,50
14.	Rolamento de centro	UND	150	R\$ 188,08	R\$ 28.212,50
15.	Rolamento da roda dianteira	UND	150	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
16.	Rolamento da roda traseira	UND	150	R\$ 147,42	R\$ 22.112,50
17.	ARLA 20 Litros	UND	20	R\$ 147,42	R\$ 2.948,33
18.	Retentor da roda	UND	100	R\$ 45,75	R\$ 4.575,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE IX					R\$ 424.021,16

LOTE X – EDUCAÇÃO: LANCHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Bomba de porão lancha	UND	120	R\$ 188,08	R\$ 22.570,00
2.	Cabo de acelerador lancha	UND	36	R\$ 249,08	R\$ 8.967,00
3.	Filtro óleo lancha	UND	48	R\$ 147,42	R\$ 7.076,00
4.	Bordo de bateria 50	UND	24	R\$ 15,25	R\$ 366,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE X					R\$ 38.979,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE XI – SAÚDE: MONTANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Câmara aro 15	UN	20	R\$ 56,10	R\$ 1.122,00
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	120	R\$ 137,70	R\$ 16.524,00
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	120	R\$ 122,40	R\$ 14.688,00
4.	Junta Homocinética	UN	60	R\$ 178,50	R\$ 10.710,00
5.	Pivô da suspensão	UN	120	R\$ 96,90	R\$ 11.628,00
6.	Terminal de direção	UN	120	R\$ 96,90	R\$ 11.628,00
7.	Cilindro de freio	UN	120	R\$ 137,70	R\$ 16.524,00
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	60	R\$ 56,10	R\$ 3.366,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	60	R\$ 86,70	R\$ 5.202,00
10.	Rolamento Traseiro	UN	80	R\$ 147,90	R\$ 11.832,00
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	60	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
12.	Pinça de freio	UN	20	R\$ 224,40	R\$ 4.488,00
13.	Barra de direção	UN	120	R\$ 96,90	R\$ 11.628,00
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	60	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	60	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
16.	Amortecedor dianteiro	UN	48	R\$ 280,50	R\$ 13.464,00
17.	Amortecedor traseiro	UN	48	R\$ 178,50	R\$ 8.568,00
18.	Coxim do amortecedor	UN	60	R\$ 96,90	R\$ 5.814,00
19.	Kit de embreagem	UN	24	R\$ 561,00	R\$ 13.464,00
20.	Parafuso da roda	UN	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
21.	Porca da roda	UN	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
22.	Macaco Hidráulico	UN	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
23.	Silencioso	UN	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
24.	Filtro de óleo	UN	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
25.	Filtro de gasolina	UN	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
26.	Filtro de Ar	UN	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
27.	Setor de direção	UN	12	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	12	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
29.	Bomba d'água	UN	12	R\$ 260,10	R\$ 3.121,20
30.	Bomba de freio	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
31.	Bomba de embreagem	UN	12	R\$ 122,40	R\$ 1.468,80
32.	Balança Dianteira	UN	12	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
33.	Balança Traseira	UN	12	R\$ 142,80	R\$ 1.713,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

34.	Anéis de seguimento STD	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
35.	Bronze da Biela	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
36.	Bronze de mancal	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
37.	Biela	UN	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
38.	Cabeçote	UN	2	R\$1.479,00	R\$ 2.958,00
39.	Reservatório de água	UN	12	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
40.	Lanterna traseira	UN	12	R\$ 122,40	R\$ 1.468,80
41.	Farol dianteiro	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
42.	Lâmpada do Farol H7	UN	60	R\$ 28,56	R\$ 1.713,60
43.	Escova do motor de partida	UN	60	R\$ 122,40	R\$ 7.344,00
44.	Motor de partida	UN	12	R\$ 561,00	R\$ 6.732,00
45.	Radiador	UN	6	R\$ 306,00	R\$ 1.836,00
46.	Alternador	UN	6	R\$ 561,00	R\$ 3.366,00
47.	Regulador de voltagem do alternador	UN	12	R\$ 188,70	R\$ 2.264,40
48.	Cabo de vela	UN	60	R\$ 147,90	R\$ 8.874,00
49.	Vela	UN	120	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
50.	Bateria 60 amperes	UN	40	R\$ 357,00	R\$ 14.280,00
51.	Cabo de bateria	UN	40	R\$ 35,70	R\$ 1.428,00
52.	Coifa de caixa de marcha	UN	60	R\$ 96,90	R\$ 5.814,00
53.	Lâmpada do freio	UN	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
54.	Sensor do ABS Traseiro	UN	45	R\$ 147,90	R\$ 6.655,50
55.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	45	R\$ 147,90	R\$ 6.655,50
56.	Tensor da correia dentada	UN	40	R\$ 290,70	R\$ 11.628,00
57.	Correia dentada do alternador	UN	60	R\$ 86,70	R\$ 5.202,00
58.	Fixo da caixa de marcha	UN	12	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
59.	Coxim do motor	UN	12	R\$ 249,90	R\$ 2.998,80
60.	Cabo de freio	UN	12	R\$ 96,90	R\$ 1.162,80
61.	Válvula de admissão	UN	20	R\$ 56,10	R\$ 1.122,00
62.	Válvula de escape	UN	20	R\$ 56,10	R\$ 1.122,00
63.	Mangueira do filtro de ar	UN	20	R\$ 35,70	R\$ 714,00
64.	Compressor do ar condicionado	UN	4	R\$ 969,00	R\$ 3.876,00
65.	Pára-choque Dianteiro	UN	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
66.	Pára-choque Traseiro	UN	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
67.	Jogo de bico de combustível	UN	12	R\$ 561,00	R\$ 6.732,00
68.	Coxim do Câmbio	UN	25	R\$ 188,70	R\$ 4.717,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

69.	Retentor de válvula	UN	120	R\$ 30,60	R\$ 3.672,00
70.	Tambor de freio Traseiro	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
71.	Bomba de gasolina	UN	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
72.	Bucha da bandeja Superior	UN	24	R\$ 25,50	R\$ 612,00
73.	Bucha da bandeja Inferior	UN	24	R\$ 25,50	R\$ 612,00
74.	Bandeja Dianteira	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
75.	Bandeja Traseira	UN	12	R\$ 178,50	R\$ 2.142,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XI					R\$ 362.635,50

LOTE XII – SAÚDE: L-200 TRITON					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Semi eixo completo	UM	10	R\$ 1.356,25	R\$ 13.562,50
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	36	R\$ 238,70	R\$ 8.593,20
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	40	R\$ 135,63	R\$ 5.425,00
4.	Junta Homocinética	UM	24	R\$ 379,75	R\$ 9.114,00
5.	Pivô da suspensão	UM	48	R\$ 92,23	R\$ 4.426,80
6.	Terminal de direção	UM	24	R\$ 103,08	R\$ 2.473,80
7.	Cilindro de freio	UM	36	R\$ 135,63	R\$ 4.882,50
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UM	36	R\$ 271,25	R\$ 9.765,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	36	R\$ 596,75	R\$ 21.483,00
10.	Rolamento Traseiro	UN	36	R\$ 271,25	R\$ 9.765,00
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	48	R\$ 70,53	R\$ 3.385,20
12.	Pinça de freio	UN	24	R\$ 488,25	R\$ 11.718,00
13.	Barra de direção	UN	48	R\$ 103,08	R\$ 4.947,60
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	48	R\$ 92,23	R\$ 4.426,80
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	48	R\$ 103,08	R\$ 4.947,60
16.	Amortecedor dianteiro	UN	16	R\$ 379,75	R\$ 6.076,00
17.	Amortecedor traseiro	UN	16	R\$ 214,83	R\$ 3.437,28
18.	Coxim do amortecedor	UN	60	R\$ 130,20	R\$ 7.812,00
19.	Kit de embreagem	UN	16	R\$ 1.573,25	R\$ 25.172,00
20.	Parafuso da roda	UN	60	R\$ 5,43	R\$ 325,50
21.	Porca da roda	UN	60	R\$ 5,43	R\$ 325,50
22.	Macaco Hidráulico	UN	4	R\$ 162,75	R\$ 651,00
23.	Silencioso	UN	4	R\$ 705,25	R\$ 2.821,00
24.	Filtro de óleo	UN	100	R\$ 75,95	R\$ 7.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.	Filtro de gasolina	UN	100	R\$ 92,23	R\$ 9.222,50
26.	Filtro de Ar	UN	100	R\$ 81,38	R\$ 8.137,50
27.	Setor de direção	UN	8	R\$ 1.573,25	R\$ 12.586,00
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	6	R\$ 1.356,25	R\$ 8.137,50
29.	Bomba d'água	UN	8	R\$ 488,25	R\$ 3.906,00
30.	Bomba de freio dianteira	UN	8	R\$ 488,25	R\$ 3.906,00
31.	Bomba de freio Traseira	UN	10	R\$ 473,06	R\$ 4.730,60
32.	Bomba de embreagem	UN	16	R\$ 271,25	R\$ 4.340,00
33.	Balança Dianteira	UN	16	R\$ 379,75	R\$ 6.076,00
34.	Balança Traseira	UN	16	R\$ 488,25	R\$ 7.812,00
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12	R\$ 488,25	R\$ 5.859,00
36.	Bronze da Biela	UN	12	R\$ 488,25	R\$ 5.859,00
37.	Bronze de mancal	UN	12	R\$ 488,25	R\$ 5.859,00
38.	Biela	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
39.	Cabeçote	UN	4	R\$ 2.712,50	R\$ 10.850,00
40.	Reservatório de água	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
41.	Lanterna traseira	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
42.	Farol dianteiro	UN	12	R\$ 488,25	R\$ 5.859,00
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	60	R\$ 27,13	R\$ 1.627,50
44.	Escova do motor de partida	UN	48	R\$ 162,75	R\$ 7.812,00
45.	Motor de partida	UN	12	R\$ 488,25	R\$ 5.859,00
46.	Radiador	UN	6	R\$ 922,25	R\$ 5.533,50
47.	Alternador	UN	6	R\$ 1.030,75	R\$ 6.184,50
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
49.	Cabo de vela	UN	24	R\$ 189,88	R\$ 4.557,12
50.	Vela	UN	48	R\$ 27,13	R\$ 1.302,24
51.	Bateria 100 amperes	UN	16	R\$ 813,75	R\$ 13.020,00
52.	Cabo de bateria	UN	36	R\$ 48,83	R\$ 1.757,88
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	32	R\$ 130,20	R\$ 4.166,40
54.	Lâmpada do freio	UN	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	12	R\$ 265,83	R\$ 3.189,96
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	12	R\$ 265,83	R\$ 3.189,96
57.	Tensor da correia dentada	UN	24	R\$ 271,25	R\$ 6.510,00
58.	Correia dentada do alternador	UN	60	R\$ 92,23	R\$ 5.533,80
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	24	R\$ 271,25	R\$ 6.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

60.	Coxim do motor	UN	16	R\$ 271,25	R\$ 4.340,00
61.	Cabo de freio	UN	24	R\$ 162,75	R\$ 3.906,00
62.	Válvula de admissão	UN	36	R\$ 92,23	R\$ 3.320,28
63.	Válvula de escape	UN	36	R\$ 92,23	R\$ 3.320,28
64.	Mangueira do filtro de ar	UN	36	R\$ 48,83	R\$ 1.757,88
65.	Compressor do ar condicionado	UN	10	R\$ 1.030,75	R\$ 10.307,50
66.	Pára-choque Dianteiro	UN	4	R\$ 488,25	R\$ 1.953,00
67.	Pára-choque Traseiro	UN	4	R\$ 705,25	R\$ 2.821,00
68.	Jogo de bico de combustível	UN	36	R\$ 922,25	R\$ 33.201,00
69.	Coxim do Câmbio	UN	48	R\$ 92,23	R\$ 4.427,04
70.	Retentor de válvula	UN	60	R\$ 16,28	R\$ 976,80
71.	Pivô de direção	UN	48	R\$ 130,20	R\$ 6.249,60
72.	Presilha do freio	UN	48	R\$ 16,28	R\$ 781,44
73.	Tambor de freio dianteiro	UN	48	R\$ 271,25	R\$ 13.020,00
74.	Tambor de freio Traseiro	UN	48	R\$ 271,25	R\$ 13.020,00
75.	Disco de freio Dianteiro	UN	36	R\$ 195,30	R\$ 7.030,80
76.	Disco de freio Traseiro	UN	36	R\$ 195,30	R\$ 7.030,80
77.	Bomba de gasolina	UN	10	R\$ 1.356,25	R\$ 13.562,50
78.	Fixo do motor	UN	10	R\$ 271,25	R\$ 2.712,50
79.	Bucha da bandeja Superior	UN	50	R\$ 92,23	R\$ 4.611,50
80.	Bucha da bandeja Inferior	UN	50	R\$ 92,23	R\$ 4.611,50
81.	Bandeja Dianteira	UN	50	R\$ 271,25	R\$ 13.562,50
82.	Bandeja Traseira	UN	36	R\$ 271,25	R\$ 9.765,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XII					R\$ 531.361,56

LOTE XIII – SAÚDE: MOTOCICLETA BROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Cilindro interno bengala	UN	12	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
2.	Retentor da bengala	UN	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
3.	Garfo da bengala	UN	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
4.	Kit de força	UN	16	R\$ 262,50	R\$ 4.200,00
5.	Jogo de junta	UN	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
6.	Kit de embreagem	UN	24	R\$ 183,75	R\$ 4.410,00
7.	Kit de transmissão	UN	24	R\$ 99,75	R\$ 2.394,00
8.	Rolamento traseiro	UN	24	R\$ 7,35	R\$ 176,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.	Rolamento Dianteiro	UN	24	R\$ 7,35	R\$ 176,40
10.	Lona de freio Traseiro	UN	36	R\$ 15,75	R\$ 567,00
11.	Pastilha de freio Dianteiro	UN	36	R\$ 26,25	R\$ 945,00
12.	Raios da roda traseira	JG	36	R\$ 47,25	R\$ 1.701,00
13.	Retrovisor	PAR	24	R\$ 26,25	R\$ 630,00
14.	Cubo da roda traseira	UN	24	R\$ 257,25	R\$ 6.174,00
15.	Manete da embreagem	UN	36	R\$ 15,75	R\$ 567,00
16.	Manete do freio	UN	24	R\$ 15,75	R\$ 378,00
17.	Cabo de embreagem	UN	36	R\$ 15,75	R\$ 567,00
18.	Cabo do freio	UN	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
19.	Câmara aro 17	UN	36	R\$ 31,50	R\$ 1.134,00
20.	Amortecedor interno	UN	12	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00
21.	Caixa de direção	UN	16	R\$ 36,75	R\$ 588,00
22.	Lâmpada do Farol	UN	48	R\$ 26,25	R\$ 1.260,00
23.	Bomba de combustível	UN	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
24.	Bloco Optico	UN	16	R\$ 78,75	R\$ 1.260,00
25.	Carcaça de embreagem	UN	16	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
26.	Retentor de válvula	UN	36	R\$ 7,35	R\$ 264,60
27.	Balança	UN	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
28.	Cabeçote	UN	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XIII					R\$ 55.500,90

LOTE XIV – SAÚDE: FIAT STRADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Câmara aro 15	UN	20	R\$ 59,17	R\$ 1.183,33
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	48	R\$ 146,83	R\$ 7.048,00
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	48	R\$ 131,00	R\$ 6.288,00
4.	Junta Homocinética	UN	48	R\$ 188,83	R\$ 9.064,00
5.	Pivô da suspensão	UN	100	R\$ 103,17	R\$ 10.316,67
6.	Terminal de direção	UN	100	R\$ 103,17	R\$ 10.316,67
7.	Cilindro de freio	UN	60	R\$ 146,17	R\$ 8.770,00
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	48	R\$ 58,50	R\$ 2.808,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	48	R\$ 91,17	R\$ 4.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	Rolamento Traseiro	UN	48	R\$ 156,50	R\$ 7.512,00
11	Reparo da Pinça de freio	UN	48	R\$ 48,83	R\$ 2.344,00
12	Pinça de freio	UN	20	R\$ 238,67	R\$ 4.773,33
13	Barra de direção	UN	60	R\$ 103,17	R\$ 6.190,00
14	Bucha da bandeja dianteira	UN	48	R\$ 48,83	R\$ 2.344,00
15	Bucha da bandeja Traseira	UN	48	R\$ 48,83	R\$ 2.344,00
16	Amortecedor dianteiro	UN	36	R\$ 297,50	R\$ 10.710,00
17	Amortecedor traseiro	UN	36	R\$ 189,17	R\$ 6.810,00
18	Coxim do amortecedor	UN	60	R\$ 103,17	R\$ 6.190,00
19	Kit de embreagem	UN	24	R\$ 581,67	R\$ 13.960,00
20	Parafuso da roda	UN	60	R\$ 5,83	R\$ 350,00
21	Porca da roda	UN	60	R\$ 5,83	R\$ 350,00
22	Macaco Hidráulico	UN	2	R\$ 135,63	R\$ 271,25
23	Silencioso	UN	2	R\$ 596,75	R\$ 1.193,50
24	Filtro de óleo	UN	60	R\$ 37,98	R\$ 2.278,50
25	Filtro de gasolina	UN	60	R\$ 37,98	R\$ 2.278,50
26	Filtro de Ar	UN	60	R\$ 37,98	R\$ 2.278,50
27	Setor de direção	UN	12	R\$1.030,75	R\$ 12.369,00
28	Bomba Hidráulica da direção	UN	12	R\$ 1.030,75	R\$ 12.369,00
29	Bomba d'água	UN	10	R\$ 276,68	R\$ 2.766,75
30	Bomba de freio	UN	12	R\$ 189,88	R\$ 2.278,50
31	Bomba de embreagem	UN	12	R\$ 130,20	R\$ 1.562,40
32	Balança Dianteira	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
33	Balança Traseira	UN	12	R\$ 151,90	R\$ 1.822,80
34	Anéis de seguimento STD	UN	12	R\$ 190,83	R\$ 2.290,00
35	Bronze da Biela	UN	12	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00
36	Bronze de mancal	UN	12	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00
37	Biela	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
38	Cabeçote	UN	2	R\$ 1.573,25	R\$ 3.146,50
39	Reservatório de água	UN	12	R\$ 135,17	R\$ 1.622,00
40	Lanterna traseira	UN	12	R\$ 130,20	R\$ 1.562,40
41	Farol dianteiro	UN	12	R\$ 188,83	R\$ 2.266,00
42	Lâmpada do Farol H7	UN	60	R\$ 30,38	R\$ 1.822,80
43	Escova do motor de partida	UN	48	R\$ 130,20	R\$ 6.249,60
44	Motor de partida	UN	12	R\$ 596,75	R\$ 7.161,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

45	Radiador	UN	6	R\$ 325,50	R\$ 1.953,00
46	Alternador	UN	6	R\$ 596,75	R\$ 3.580,50
47	Regulador de voltagem do alternador	UN	12	R\$ 200,73	R\$ 2.408,70
48	Cabo de vela	UN	60	R\$ 157,33	R\$ 9.439,50
49	Vela	UN	60	R\$ 27,13	R\$ 1.627,50
50	Bateria 60 amperes	UN	16	R\$ 379,75	R\$ 6.076,00
51	Cabo de bateria	UN	24	R\$ 37,98	R\$ 911,40
52	Coifa de caixa de marcha	UN	24	R\$ 103,08	R\$ 2.473,80
53	Lâmpada do freio	UN	60	R\$ 10,85	R\$ 651,00
54	Sensor do ABS Traseiro	UN	24	R\$ 157,33	R\$ 3.775,80
55	Sensor do ABS Dianteiro	UN	24	R\$ 157,33	R\$ 3.775,80
56	Tensor da correia dentada	UN	36	R\$ 309,23	R\$ 11.132,10
57	Correia dentada do alternador	UN	36	R\$ 92,23	R\$ 3.320,10
58	Fixo da caixa de marcha	UN	12	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
59	Coxim do motor	UN	12	R\$ 265,83	R\$ 3.189,90
60	Cabo de freio	UN	12	R\$ 103,08	R\$ 1.236,90
61	Válvula de admissão	UN	16	R\$ 59,17	R\$ 946,67
62	Válvula de escape	UN	16	R\$ 60,50	R\$ 968,00
63	Mangueira do filtro de ar	UN	12	R\$ 35,83	R\$ 430,00
64	Compressor do ar condicionado	UN	4	R\$ 1.030,75	R\$ 4.123,00
65	Pára-choque Dianteiro	UN	2	R\$ 596,75	R\$ 1.193,50
66	Pára-choque Traseiro	UN	2	R\$ 596,75	R\$ 1.193,50
67	Jogo de bico de combustível	UN	10	R\$ 596,75	R\$ 5.967,50
68	Coxim do Câmbio	UN	16	R\$ 200,73	R\$ 3.211,60
69	Retentor de válvula	UN	60	R\$ 32,55	R\$ 1.953,00
70	Tambor de freio Traseiro	UN	12	R\$ 189,88	R\$ 2.278,50
71	Bomba de gasolina	UN	6	R\$ 488,25	R\$ 2.929,50
72	Bucha da bandeja Superior	UN	16	R\$ 27,13	R\$ 434,00
73	Bucha da bandeja Inferior	UN	24	R\$ 27,13	R\$ 651,00
74	Bandeja Dianteira	UN	12	R\$ 177,50	R\$ 2.130,00
75	Bandeja Traseira	UN	12	R\$ 177,50	R\$ 2.130,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XIV					R\$ 291.342,77

LOTE XV – SAÚDE: FIAT PÁLIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.	Câmara aro 14	UN	8	R\$ 47,17	R\$ 377,33
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	8	R\$ 88,68	R\$ 709,47
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	8	R\$ 88,68	R\$ 709,47
4.	Junta Homocinética	UN	6	R\$ 151,50	R\$ 909,00
5.	Pivô da suspensão	UN	8	R\$ 88,68	R\$ 709,47
6.	Terminal de direção	UN	10	R\$ 88,68	R\$ 886,83
7.	Cilindro de freio	UN	8	R\$ 125,20	R\$ 1.001,60
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	8	R\$ 46,95	R\$ 375,60
9.	Rolamento Dianteiro	UN	8	R\$ 46,95	R\$ 375,60
10.	Rolamento Traseiro	UN	10	R\$ 125,20	R\$ 1.252,00
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	10	R\$ 26,08	R\$ 260,83
12.	Pinça de freio	UN	10	R\$ 151,17	R\$ 1.511,67
13.	Barra de direção	UN	10	R\$ 88,68	R\$ 886,83
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	12	R\$ 26,08	R\$ 313,00
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	12	R\$ 26,08	R\$ 313,00
16.	Amortecedor dianteiro	UN	6	R\$ 260,83	R\$ 1.565,00
17.	Amortecedor traseiro	UN	6	R\$ 156,50	R\$ 939,00
18.	Coxim do amortecedor	UN	10	R\$ 88,68	R\$ 886,83
19.	Kit de embreagem	UN	4	R\$ 469,50	R\$ 1.878,00
20.	Parafuso da roda	UN	36	R\$ 5,83	R\$ 210,00
21.	Porca da roda	UN	36	R\$ 5,83	R\$ 210,00
22.	Macaco Hidráulico	UN	2	R\$ 125,20	R\$ 250,40
23.	Silencioso	UN	2	R\$ 469,50	R\$ 939,00
24.	Filtro de óleo	UN	16	R\$ 31,30	R\$ 500,80
25.	Filtro de gasolina	UN	16	R\$ 31,30	R\$ 500,80
26.	Filtro de Ar	UN	16	R\$ 31,30	R\$ 500,80
27.	Setor de direção	UN	2	R\$ 886,83	R\$ 1.773,67
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	3	R\$ 886,83	R\$ 2.660,50
29.	Bomba d'água	UN	3	R\$ 260,83	R\$ 782,50
30.	Bomba de freio	UN	6	R\$ 125,20	R\$ 751,20
31.	Bomba de embreagem	UN	6	R\$ 125,20	R\$ 751,20
32.	Balança Dianteira	UN	4	R\$ 146,07	R\$ 584,27
33.	Balança Traseira	UN	4	R\$ 156,50	R\$ 626,00
34.	Anéis de seguimento STD	UN	6	R\$ 156,50	R\$ 939,00
35.	Bronze da Biela	UN	6	R\$ 156,50	R\$ 939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

36	Bronze de mancal	UN	6	R\$ 156,50	R\$ 939,00
37	Biela	UN	6	R\$ 208,67	R\$ 1.252,00
38	Cabeçote	UN	2	R\$1.512,83	R\$ 3.025,67
39	Reservatório de água	UN	2	R\$ 125,20	R\$ 250,40
40	Lanterna traseira	UN	6	R\$ 88,68	R\$ 532,10
41	Farol dianteiro	UN	6	R\$ 166,93	R\$ 1.001,60
42	Lâmpada do Farol H7	UN	16	R\$ 26,08	R\$ 417,33
43	Escova do motor de partida	UN	10	R\$ 114,77	R\$ 1.147,67
44	Motor de partida	UN	3	R\$ 469,50	R\$ 1.408,50
45	Radiador	UN	2	R\$ 260,83	R\$ 521,67
46	Alternador	UN	2	R\$ 469,50	R\$ 939,00
47	Regulador de voltagem do alternador	UN	6	R\$ 176,50	R\$ 1.059,00
48	Cabo de vela	UN	6	R\$ 125,20	R\$ 751,20
49	Vela	UN	12	R\$ 20,87	R\$ 250,40
50	Bateria 48 amperes	UN	5	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
51	Cabo de bateria	UN	8	R\$ 26,08	R\$ 208,67
52	Coifa de caixa de marcha	UN	10	R\$ 88,68	R\$ 886,83
53	Lâmpada do freio	UN	24	R\$ 5,22	R\$ 125,20
54	Sensor do ABS Traseiro	UN	5	R\$ 125,20	R\$ 626,00
55	Sensor do ABS Dianteiro	UN	5	R\$ 125,20	R\$ 626,00
56	Tensor da correia dentada	UN	10	R\$ 260,83	R\$ 2.608,33
57	Correia dentada do alternador	UN	10	R\$ 78,25	R\$ 782,50
58	Fixo da caixa de marcha	UN	10	R\$ 260,83	R\$ 2.608,33
59	Coxim do motor	UN	10	R\$ 255,62	R\$ 2.556,17
60	Cabo de freio	UN	5	R\$ 88,68	R\$ 443,42
61	Válvula de admissão	UN	10	R\$ 46,95	R\$ 469,50
62	Válvula de escape	UN	10	R\$ 46,95	R\$ 469,50
63	Mangueira do filtro de ar	UN	10	R\$ 36,52	R\$ 365,17
64	Compressor do ar condicionado	UN	3	R\$ 991,17	R\$ 2.973,50
65	Pára-choque Dianteiro	UN	2	R\$ 469,50	R\$ 939,00
66	Pára-choque Traseiro	UN	2	R\$ 469,50	R\$ 939,00
67	Jogo de bico de combustível	UN	6	R\$ 469,50	R\$ 2.817,00
68	Coxim do Câmbio	UN	8	R\$ 156,50	R\$ 1.252,00
69	Retentor de válvula	UN	12	R\$ 26,08	R\$ 313,00
70	Tambor de freio Traseiro	UN	8	R\$ 182,58	R\$ 1.460,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

71	Bomba de gasolina	UN	3	R\$ 469,50	R\$ 1.408,50
72	Bucha da bandeja Superior	UN	12	R\$ 26,08	R\$ 313,00
73	Bucha da bandeja Inferior	UN	12	R\$ 26,08	R\$ 313,00
74	Bandeja Dianteira	UN	12	R\$ 182,58	R\$ 2.191,00
75	Bandeja Traseira	UN	12	R\$ 182,58	R\$ 2.191,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XV					R\$ 73.726,48

LOTE XVI – SAÚDE: FIAT DOBLÔ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Fixo da bandeja	UN	12	R\$ 70,50	R\$ 846,00
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	36	R\$ 130,20	R\$ 4.687,20
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	24	R\$ 135,63	R\$ 3.255,00
4.	Junta Homocinética	UN	24	R\$ 242,50	R\$ 5.820,00
5.	Pivô da suspensão	UN	36	R\$ 91,83	R\$ 3.306,00
6.	Terminal de direção	UN	36	R\$ 101,50	R\$ 3.654,00
7.	Cilindro de freio	UN	36	R\$ 134,83	R\$ 4.854,00
8.	Coifa Da Junta Homocinética	UN	36	R\$ 267,67	R\$ 9.636,00
9.	Rolamento Dianteiro	UN	16	R\$ 161,67	R\$ 2.586,67
10.	Rolamento Traseiro	UN	36	R\$ 101,50	R\$ 3.654,00
11.	Reparo da Pinça de freio	UN	36	R\$ 25,83	R\$ 930,00
12.	Pinça de freio	UN	24	R\$ 488,25	R\$ 11.718,00
13.	Barra de direção	UN	48	R\$ 100,50	R\$ 4.824,00
14.	Bucha da bandeja dianteira	UN	48	R\$ 92,17	R\$ 4.424,00
15.	Bucha da bandeja Traseira	UN	48	R\$ 102,83	R\$ 4.936,00
16.	Amortecedor dianteiro	UN	24	R\$ 181,83	R\$ 4.364,00
17.	Amortecedor traseiro	UN	24	R\$ 188,50	R\$ 4.524,00
18.	Coxim do amortecedor	UN	48	R\$ 92,17	R\$ 4.424,00
19.	Kit de embreagem	UN	24	R\$ 488,33	R\$ 11.720,00
20.	Parafuso da roda	UN	100	R\$ 5,83	R\$ 583,33
21.	Porca da roda	UN	100	R\$ 5,83	R\$ 583,33
22.	Macaco Hidráulico	UN	4	R\$ 163,33	R\$ 653,33
23.	Silencioso	UN	4	R\$ 705,25	R\$ 2.821,00
24.	Filtro de óleo	UN	100	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
25.	Filtro de gasolina	UN	100	R\$ 27,13	R\$ 2.712,50
26.	Filtro de Ar	UN	100	R\$ 27,13	R\$ 2.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.	Setor de direção	UN	16	R\$ 813,75	R\$ 13.020,00
28.	Bomba Hidráulica da direção	UN	12	R\$ 488,25	R\$ 5.859,00
29.	Bomba d'água	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
30.	Bomba de freio dianteira	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
31.	Bomba de freio Traseira	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
32.	Bomba de embreagem	UN	16	R\$ 162,75	R\$ 2.604,00
33.	Balança Dianteira	UN	16	R\$ 271,25	R\$ 4.340,00
34.	Balança Traseira	UN	24	R\$ 379,75	R\$ 9.114,00
35.	Anéis de seguimento STD	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
36.	Bronze da Biela	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
37.	Bronze de mancal	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
38.	Biela	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
39.	Cabeçote	UN	4	R\$ 922,25	R\$ 3.689,00
40.	Reservatório de água	UN	6	R\$ 162,75	R\$ 976,50
41.	Lanterna traseira	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
42.	Farol dianteiro	UN	12	R\$ 162,75	R\$ 1.953,00
43.	Lâmpada do Farol H7	UN	60	R\$ 27,13	R\$ 1.627,50
44.	Escova do motor de partida	UN	16	R\$ 48,83	R\$ 781,20
45.	Motor de partida	UN	4	R\$ 488,25	R\$ 1.953,00
46.	Radiador	UN	2	R\$ 488,25	R\$ 976,50
47.	Alternador	UN	6	R\$ 488,25	R\$ 2.929,50
48.	Regulador de voltagem do alternador	UN	8	R\$ 162,75	R\$ 1.302,00
49.	Cabo de vela	UN	16	R\$ 135,63	R\$ 2.170,00
50.	Vela	UN	48	R\$ 27,13	R\$ 1.302,00
51.	Bateria 48 amperes	UN	12	R\$ 379,75	R\$ 4.557,00
52.	Cabo de bateria	UN	16	R\$ 48,83	R\$ 781,20
53.	Coifa de caixa de marcha	UN	48	R\$ 92,23	R\$ 4.426,80
54.	Lâmpada do freio	UN	48	R\$ 5,43	R\$ 260,40
55.	Sensor do ABS Traseiro	UN	10	R\$ 135,63	R\$ 1.356,25
56.	Sensor do ABS Dianteiro	UN	16	R\$ 135,63	R\$ 2.170,00
57.	Tensor da correia dentada	UN	24	R\$ 271,25	R\$ 6.510,00
58.	Correia dentada do alternador	UN	48	R\$ 70,53	R\$ 3.385,20
59.	Fixo da caixa de marcha	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
60.	Coxim do motor	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
61.	Cabo de freio	UN	16	R\$ 162,75	R\$ 2.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

62	Válvula de admissão	UN	16	R\$ 92,23	R\$ 1.475,60
63	Válvula de escape	UN	16	R\$ 92,23	R\$ 1.475,60
64	Mangueira do filtro de ar	UN	16	R\$ 48,83	R\$ 781,20
65	Compressor do ar condicionado	UN	6	R\$1.030,75	R\$ 6.184,50
66	Pára-choque Dianteiro	UN	4	R\$ 488,25	R\$ 1.953,00
67	Pára-choque Traseiro	UN	4	R\$ 705,25	R\$ 2.821,00
68	Jogo de bico de combustível	UN	12	R\$ 922,25	R\$ 11.067,00
69	Coxim do Câmbio	UN	12	R\$ 92,23	R\$ 1.106,70
70	Retentor de válvula	UN	60	R\$ 16,28	R\$ 976,50
71	Pivô de direção	UN	24	R\$ 130,20	R\$ 3.124,80
72	Presilha do freio	UN	24	R\$ 16,28	R\$ 390,60
73	Tambor de freio dianteiro	UN	24	R\$ 135,63	R\$ 3.255,00
74	Tambor de freio Traseiro	UN	24	R\$ 135,63	R\$ 3.255,00
75	Disco de freio Dianteiro	UN	16	R\$ 130,20	R\$ 2.083,20
76	Disco de freio Traseiro	UN	16	R\$ 130,20	R\$ 2.083,20
77	Bomba de gasolina	UN	6	R\$ 488,25	R\$ 2.929,50
78	Fixo do motor	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
79	Bucha da bandeja Superior	UN	12	R\$ 92,23	R\$ 1.106,70
80	Bucha da bandeja Inferior	UN	12	R\$ 92,23	R\$ 1.106,70
81	Bandeja Dianteira	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
82	Bandeja Traseira	UN	12	R\$ 271,25	R\$ 3.255,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XVI					R\$ 269.810,72

LOTE XVII – SAÚDE: ÔNIBUS TFD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTA
1.	Fixo da bandeja	UN	8	R\$ 66,17	R\$ 529,33
2.	Jogo de lonas de freio traseiro	JG	16	R\$ 355,83	R\$ 5.693,33
3.	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	JG	16	R\$ 254,17	R\$ 4.066,67
4.	Junta Homocinética	UN	6	R\$ 457,50	R\$ 2.745,00
5.	Pivô da suspensão	UN	24	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
6.	Terminal de direção	UN	24	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
7.	Rolamento Dianteiro	UN	24	R\$ 259,25	R\$ 6.222,00
8.	Rolamento Traseiro	UN	24	R\$ 249,08	R\$ 5.978,00
9.	Barra de direção	UN	24	R\$ 147,42	R\$ 3.538,00
10.	Kit de embreagem	UN	60	R\$ 1.474,17	R\$ 88.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.	Parafuso da roda	UN	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
12.	Porca da roda	UN	100	R\$ 5,08	R\$ 508,33
13.	Filtro de óleo	UN	48	R\$ 122,00	R\$ 5.856,00
14.	Filtro de gasolina	UN	48	R\$ 122,00	R\$ 5.856,00
15.	Filtro de Ar	UN	48	R\$ 86,42	R\$ 4.148,00
16.	Setor de direção	UN	6	R\$ 1.270,83	R\$ 7.625,00
17.	Bomba Hidráulica da direção	UN	4	R\$ 1.474,17	R\$ 5.896,67
18.	Bomba d'água	UN	2	R\$ 864,17	R\$ 1.728,33
19.	Bomba de freio dianteira	UN	6	R\$ 457,50	R\$ 2.745,00
20.	Bomba de Embreagem	UN	4	R\$ 457,50	R\$ 1.830,00
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XVII					R\$ 160.796,67

LOTE XVIII – PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES E PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Pneu p/ onibus 245/75-16	UND	60	R\$1.137,63	R\$ 68.257,73
2.	Pneu p/ onibus 900/20	UND	48	R\$1.091,66	R\$ 52.399,87
3.	Pneu 175-70-13	UND	80	R\$ 282,49	R\$ 22.599,36
4.	Pneu 175/70-14	UND	80	R\$ 373,46	R\$ 29.877,12
5.	Pneu 185-65-15	UND	60	R\$ 464,16	R\$ 27.849,65
6.	Pneu Broz 150 dian. 90/90-19	UND	60	R\$ 150,19	R\$ 9.011,33
7.	Pneu Broz 150 tras. 110/90-17	UND	60	R\$ 200,14	R\$ 12.008,30
8.	Pneu 215-75-17.5	UND	40	R\$ 655,00	R\$ 26.199,94
9.	Pneu 265/70-16	UND	48	R\$ 113,72	R\$ 5.458,49
10.	Pneu 255/65-17	UND	36	R\$ 862,00	R\$ 31.032,04
11.	Pneu xre dient. 90/90-21	UND	40	R\$ 169,09	R\$ 6.763,63
12.	Pneu xre tras. 120/80-18	UND	40	R\$ 247,33	R\$ 9.893,35
13.	Pneu 17.5-25/ 12 lonas	UND	32	R\$2.240,10	R\$ 71.683,04
14.	Pneu 1400-24/ 12 lonas	UND	32	R\$ 3.719,07	R\$ 119.010,13
15.	Pneu 275-22.5 (Caçamba/Caminhão)	UND	24	R\$ 2.219,53	R\$ 53.268,68
16.	Pneu 1400-24/16 lonas	UND	12	R\$ 3.585,73	R\$ 43.028,80
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XVIII					R\$ 588.341,46

LOTE XIX – ÓLEOS LUBRIFICANTES P/ VEÍCULOS LEVES E PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Oleo 15w40 (balde 20 litros)	UND	350	R\$ 340,08	R\$ 119.028,58
2.	Oleo 68 (balde 20 litros	UND	250	R\$ 292,16	R\$ 73.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.	Oleo 2 tempos 1 litro	UND	1000	R\$ 24,29	R\$ 24.293,33
4.	Oleo 20w50 1 Litro	UND	1000	R\$ 24,29	R\$ 24.293,33
5.	Oleo 5w30 1 litro	UND	1000	R\$ 31,94	R\$ 31.943,33
VALOR GLOBAL MÉDIO – LOTE XIX					R\$ 272.598,58

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

- 9.3. **Deverá ser objeto de análise do Pregoeiro, a composição e distribuição dos preços em cada item dos Lotes, a fim de mitigar a possibilidade da ocorrência do “jogo de planilha”, e caso seja identificado sobre preço em quaisquer dos itens, a proposta será desclassificada.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidores designados por cada Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

- 12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.2. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - Alvará de Funcionamento da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

**CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

MARCELO FABRÍCIO DE LIMA AZEVEDO
Secretário Municipal de Segurança Pública

ALEXANDRE DE LIMA MENEZES
Secretário Municipal de Agricultura

TIAGO PIRES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202109210015 – PE SRP/CPL/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXX/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, através do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE XXXXX**, devidamente representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº XXXX - XXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202109210015 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas neste instrumento e com base nas disposições do Termo de Referência, anexo do Edital e indivisível deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso da assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX). De acordo com os lotes, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega dos produtos no prazo de até **07 (Sete) dias úteis**.
- 7.3. As entregas deverão ser realizadas no **diretamente no Setor de Compras Municipal, sito: Praça Jarbas Passarinho, nº 100 – Centro – Moju/PA, ou outro local designado pela Fiscalização do Contrato**, dentro da Zona Urbana de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 7.4. O cronograma de entregas dos produtos será apresentado ao fornecedor com antecedência necessária a todos os ajustes de entrega, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 7.5. O descumprimento, injustificado do prazo de entrega fixado acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.6. Fica designado o servidor **XXXXX, Cargo XXXXX**, nomeado neste ato como Fiscal do Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da Unidade Requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das publicações no Portal de Transparência Municipal e Portal de Jurisdicionados do TCM/PA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE

XXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021-CPL/PMM

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE MOJU**, por intermédio das **UNIDADES REQUISITANTES**, por seu representante legal, Autoridade Superior a Sra. Prefeita Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202109210015 – PE SRP/CPL/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº 202109210038 – SEMAD/PMM**, homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, em/...../20XX, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s)....., CNPJ nº, com sede na Av., nº, bairro:, CEP: -, cidade/estado, telefone: (xx) -, fax (xx) -, e-mail:, representado pelo Sr(a)., RG nº, CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, a **Secretaria Municipal de Educação**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE XXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202109020014 – PE SRP/CPL/PMM** e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Moju/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX

Representante da Empresa Contratada